



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1538 • Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023



CIDADE TEM CARNAVAL PARA TODOS OS PÚBLICOS



Desfile de blocos, matinês, bailes e Jazz agitam a festa a partir desta sexta, 17

Está quase tudo pronto para um Carnaval incrível em Rio das Ostras. A programação contará com 19 blocos, que vão desfilar no Centro e em Costazul, além dos quatro dias de matinês e bailes noturnos gratuitos e o CarnaJazz, na Lagoa de Iriry. Todas as secretarias municipais, juntamente com a Fundação Rio das Ostras de Cultura, estão trabalhando no planejamento dos festejos para que tudo aconteça de maneira organizada e segura.

BLOCOS

Os 19 blocos carnavalescos de Rio das Ostras desfilarão no Centro e em Costazul, a partir de sexta-feira, dia 17, até o próximo sábado, 25 de fevereiro. Na Quarta-feira de Cinzas, dia 22, ainda tem animação com o

Bloco do Torresmo, a partir das 17h, na Av. Roberto Silveira, em Costazul. O encerramento fica por conta do Bloco Saideira, que desfila na Boca da Barra, na tarde de sábado, 25, às 16h.

MATINÊS

As matinês gratuitas acontecerão nos quatro dias de Carnaval, de sábado a terça-feira, das 17h às 21h, no Camping Costazul. A animação vai ficar por conta da Orquestra Sambaqui, idealizada pela Fundação Rio das Ostras de Cultura e formada por ex-alunos e ex-professores do Centro de Formação Artística de Dança, Música e Teatro, sob a direção do saxofonista Luiz Felipe Oliveira.

Conforme determina a justiça, os salões serão dividi-

dos por faixa etária. Não serão permitidos dentro dos salões o consumo de bebidas alcóolicas, qualquer objeto de vidro e spray de espuma.

DISTRIBUIÇÃO DE PULSEIRINHAS

Para facilitar a identificação das crianças, caso se percam dos responsáveis, a Secretaria de Turismo vai oferecer pulseirinhas, onde constarão nome da criança, do responsável e telefone de contato. As pulseirinhas serão disponibilizadas nas matinês em nos blocos carnavalescos.

LIMPEZA

As equipes de limpeza urbana durante o período do Carnaval, de 18 a 22 de fevereiro, estarão nas ruas a

partir das 5h. O trabalho será iniciado pelas praias, com a previsão de entrega aos frequentadores às 8h. Estão mantidas as rotas e horários de coleta de resíduos domiciliares, nos dias e horários divulgados no site da Prefeitura.

UNIDADES MUNICIPAIS

Durante o Carnaval, não vão funcionar os parques dos Pássaros e Municipal, nem as unidades culturais, como o Museu Arqueológico Sambaqui da Tarioba, Casa de Cultura Bento Costa Junior e Teatro Popular de Rio das Ostras.

A programação completa do Carnaval 2023 em Rio das Ostras pode ser encontrada no link - www.riodasostras.rj.gov.br/carnaval/

A Secretaria de Saúde, pelo Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/HIV/Aids e Hepatites Virais, promove a campanha "Deixe a camisinha fazer parte da folia".

Do sábado até terça-feira, 18 a 21 de fevereiro, as equipes estarão no Centro e em Costazul, entre os foliões, fazendo um trabalho de prevenção e orientação - com distribuição de informativos e preservativos masculinos e femininos.

Nesse período, a Prefeitura também está intensificando as ações de conscientização para que todos possam aproveitar a festa de forma saudável e alegre.

PROFILAXIA

Para quem teve uma relação sexual sem proteção é possível recorrer à PEP - Profilaxia Pós-Exposição de Risco, uma medida de prevenção de urgência, que consiste no uso de medicamentos para re-

duzir o risco de adquirir o HIV.

A Profilaxia é realizada na UPA - Rio das Ostras, com atendimento 24 horas. Trata-se de um atendimento de urgência, com o objetivo de impedir a infecção pelo vírus HIV. A medicação deve ser iniciada preferencialmente dentro de 2 horas após a exposição e podendo ser administrada até 72 horas após a exposição sexual.

Para que os foliões possam aproveitar com alegria e tranquilidade os festejos de Carnaval, a Secretaria de Segurança Pública programou o fechamento de algumas ruas no Bosque, Centro, Boca da Barra e em Costazul. As ruas terão bloqueios fixos e com cones a partir das 18h desta sexta-feira, dia 17, até a próxima quarta-feira, 22, às 12h. **VEJA NAS PÁGINAS 3 E 4.**



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



FECHAMENTO DE RUAS

Das 18h do dia 17/02 até às 12h do dia 22/02

CENTRO - DIURNO

FECHAMENTOS COM CONES
RUA JANDIRA PIMENTEL COM RUA RÉGO BARROS
AV. CRISTOVÃO BARCELOS COM RUA BENTO COSTA JR.

CENTRO - NOTURNO

FECHAMENTOS COM CONES
RUA JANDIRA PIMENTEL COM RUA MARIA LETÍCIA
RUA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES COM RJ 106
RUA JANDIRA PIMENTEL COM RUA BENTO COSTA JR.
AV. CRISTOVÃO BARCELOS COM RUA BENTO COSTA JR.
RUA IZALRINA CABRAL COM RUA OSCAR FONSECA

FECHAMENTOS FIXOS
RUA BENTO COSTA JUNIOR COM RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES

BOSQUE DA PRAIA

FECHAMENTOS COM CONES
AV. CLÁUDIO RIBEIRO COM RUA JEQUITIBÁ
AV. CLÁUDIO RIBEIRO COM AV. AMAZONAS
PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA

FECHAMENTOS FIXOS
RUA IPÊ COM RUA JEQUITIBÁ
RUA FIGUEIRA COM RUA JEQUITIBÁ
RUA PIABANHA COM AV. CLÁUDIO RIBEIRO
RUA GUAÍBA COM AV. CLÁUDIO RIBEIRO

BOCA DA BARRA

FECHAMENTOS COM CONES
RUA TERESÓPOLIS COM AV. CASTELO BRANCO
OBS: 2 GMS FAZENDO PTR

COSTAZUL

FECHAMENTOS COM CONES
AV. ROBERTO SILVEIRA COM RUA CARLOS A. CARVALHO
RUA MARIA BELA DOS SANTOS COM RUA NEI CARDOSO

FECHAMENTOS FIXOS
AV. ROBERTO SILVEIRA COM RUA ALEXON C. DA SILVA
AV. ROBERTO SILVEIRA COM RUA ALEXANDRE BARBOSA
RUA LUIZ LENGROBER COM RUA NEI CARDOSO
RUA IRENE DOS SANTOS COM RUA NEI CARDOSO

CAMPING COSTAZUL

FECHAMENTOS COM CONES
AV. ROBERTO SILVEIRA COM TV. 12
AV. ROBERTO SILVEIRA COM TV. 5
RUA ANTÔNIO ROLIM COM RUA JUDITH
AV. HELENO NUNES COM RUA IRENE DOS SANTOS

FECHAMENTOS FIXOS
RUA GILBERTO CARREGAL

LAGOA DE IRIRY

FECHAMENTO COM CONES NA RUA ALBERTO LAMEGO COM RUA RECIFE

FECHAMENTO COM CONE NA RUA ARACAJU COM RUA ALBERTO LAMEGO

Somente dias 19 e 20/02 das 15h às 20h

LEGENDA

ACESSO BLOQUEADO PARA VEÍCULOS

FECHAMENTO MÓVEL

FECHAMENTO FIXO



GUARDA CIVIL MUNICIPAL



VIATURA



FECHAMENTO DE RUAS

Das 18h do dia 17/02 até às 12h do dia 22/02

DURANTE O PERÍODO DE FECHAMENTO, O ESTACIONAMENTO NAS ÁREAS DE BLOQUEIO ESTÁ PROIBIDO, SENDO O VEÍCULO SUJEITO A REBOQUE.

LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Niterói, 2099 - Loteamento Atlântica
TEL: (22) 2760-4924 | 2760-6236

**CARGA E DESCARGA PARA O COMÉRCIO
ATÉ AS 14H**

MORADORES

Acesso permitido utilizando credencial a ser retirada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) e na Secretaria de Segurança Pública (SESEP), mediante apresentação do comprovante de residência.

Obs: Todos os veículos autorizados devem ser garageados.



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2776/2022(*)

EMENTA: “Estabelece a Obrigatoriedade dos Estabelecimentos Veterinários de Quando Constatarem Indícios de Maus Tratos aos Animais Atendidos de Comunicar o Fato à Polícia Judiciária.”

Autoria: Verador - Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º As clínicas, consultórios ou hospitais veterinários, pet shops e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, deverão comunicar imediatamente o fato à Polícia Judiciária competente.

Art. 2º A comunicação do fato deverá conter as seguintes informações:

I- qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal no momento do atendimento; e

II- relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa observados os seguintes limites:

I- R\$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira infração;

II- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, complementando as Leis Municipais nº 2.435/2021, 2.510/2021, 2.556/2021 e 2.521/2021.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Publicada SANÇÃO COM VETO PARCIAL na edição 1510, em 22/11/2022

e PROMULGADA em 16 de fevereiro de 2023, por conta do VETO REJEITADO (Art. 3º).

LEI Nº 2827/2023

EMENTA: Dispõe sobre a implantação do Programa “Escola Sustentável” e dá outras providências.

Autoria: Verador – Paulo Fernando Carvalho Gomes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,



Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica implantado nas escolas da Rede Municipal de Ensino o programa “Escola Sustentável”.

Art. 2º O programa “Escola Sustentável”, consiste na implantação de sistema de seleção de resíduos recicláveis nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados.

Parágrafo Único. As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental compreendem ações por parte dos professores que possibilitem a compreensão do programa, bem como a implementação do processo da coleta e seleção de resíduos recicláveis estimulando, ainda, a realização de atividades e a apresentação de trabalhos por parte dos alunos, envolvendo o tema.

Art. 3º O processo de seleção de resíduos recicláveis a que se refere esta Lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros, bem como o seu acondicionamento em recipientes próprios dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo Único. Os recipientes a que se refere o caput deverão estar em espaços físicos adequados para a destinação e o armazenamento de materiais recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade.

Art. 4º No início de cada ano letivo será formado um grupo, instituído pela comunidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, visando sensibilizar alunos e professores sobre a importância da participação no programa.

Art. 5º Caberá à comunidade escolar, em comunhão de esforços:

- I- planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade onde a escola esteja instalada;
- II- promover atividades didáticas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;
- III- manter o controle da quantidade dos materiais recicláveis que entram no recinto escolar.

Art. 6º O órgão público responsável pelo gerenciamento do sistema de coleta poderá proceder a logística de transporte dos materiais recicláveis recolhidos na escola e destiná-los, preferencialmente, às associações e cooperativas de recicladores para triagem, beneficiamento e posterior comercialização.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos resíduos serão revertidos em benefício da própria escola, na forma do regulamento desta Lei.

Art. 7º Para viabilizar a execução deste programa, poderão ser firmadas parcerias, acordos de cooperação, termos de colaboração e de fomento e demais instrumentos de interesse da administração pública local.

Art. 8º A presente norma será regulamentada no que couber.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2828/2023

EMENTA: “Trata do Amplo Acesso e Segurança às Pessoas com Deficiência Visual nos Elevadores em Edificações no Município de Rio das Ostras.”.

Autoria: Verador - Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Para assegurar o amplo acesso e segurança às pessoas com deficiência visual, os elevadores das edificações de uso público ou de uso coletivo, assim como das edificações de uso privado multifamiliar situadas no Município de Rio das Ostras, devem dispor de:

I - sinalização sonora externa e interna específica de voz, informando em qual andar o usuário se encontra, para alerta das pessoas com deficiência visual da chegada do elevador no andar solicitado;

II - sinalização em braille situada junto às botoeiras externas do elevador, informando em qual andar da edificação o usuário se encontra;

III - sinalização em braille nas botoeiras do interior do elevador, para indicar os números dos andares e os demais dispositivos do equipamento;

IV - sinalização tátil de alerta e direcional junto às portas dos elevadores.

Parágrafo Único. Os dispositivos de acessibilidade previstos nesta Lei deverão ser instalados em conformidade com os padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I- acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II- edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

III- edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

IV- edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

V- sinalização sonora: aquela realizada por meio de recursos auditivos;

VI- sinalização tátil: aquela realizada por meio de caracteres em relevo, *braille* ou figuras em relevo.

Art. 3º O descumprimento das normas previstas nesta Lei, acarretará no pagamento de multa no de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

Art. 4º As empresas e/ou administradoras responsáveis pelos elevadores, têm o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei, para se adequarem aos dispositivos previstos nesta Lei.



Art. 5º Os projetos para instalação de elevadores, em execução na vigência desta Lei, terão o prazo estipulado no artigo 4º para adequação aos dispositivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, complementando a Leis Municipal nº 2.215/2019.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2829/2023

EMENTA: “Cria as placas de identificação no âmbito de execução de medidas compensatórias ambientais e dispõe sobre sua publicização na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo, através do Portal da Transparência”.

Autoria: Verador - Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Município de Rio das Ostras fica obrigado a identificar a execução de medida compensatória ambiental através de uma placa informativa no local em que a medida está sendo compensada bem como no local em que o impacto ambiental foi causado.

§ 1º Quando a compensação ambiental ocorrer por meio da compra e plantio de mudas, a placa de identificação de execução de medida ambiental será obrigatória somente no local em que o impacto foi causado.

§ 2º As placas de identificação de execução de medida compensatória deverão apresentar as seguintes informações:

I- identificação do local onde o impacto foi causado;

II- identificação do tipo de medida compensatória executada;

III- número do processo administrativo junto ao Poder Executivo Municipal;

IV- valor correspondente à medida compensatória executada;

V- data de início da medida compensatória e o prazo previsto para sua conclusão;

VI- nome da pessoa física ou da pessoa jurídica causadora do impacto ambiental;

VII- nome da empresa responsável pela execução da medida compensatória;

VIII- nome e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ do engenheiro responsável técnico pela execução da medida compensatória;

IX- nome e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ do engenheiro responsável pela fiscalização da execução da medida compensatória; e

X- telefones para contato com o órgão público responsável pelo acompanhamento da obra.

Art. 2º O Município de Rio das Ostras fica obrigado, ainda, a publicizar, através da rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo, em seu Portal da Transparência, as medidas compensatórias identificando o local do impacto ambiental e as medidas em si.

Parágrafo Único. As informações mencionadas no artigo 1º, § 2º, da Lei deverão estar contidas na publicização da medida compensatória na rede mundial de computadores, se respeitando as limitações da Lei Geral de Proteção de Dados e direitos sensíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo as medidas compensatórias em andamento já obrigadas a implantar as devidas placas de identificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0084/2023

EMENTA: “Altera a Redação do Artigo 351 do Código Tributário do Município de Rio das Ostras.”

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 351 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 508/2000) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 351. - O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3526/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 11.383.222,06 (onze milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3526/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	-	3.3.90.92.00 - 2.600.0000	40.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	-	3.3.90.30.00 - 2.600.0000	200.000,00
	-	3.3.90.32.00 - 2.600.0000	500.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 2.600.0000	2.600.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.600.0000	500.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	-	3.3.90.30.00 - 2.600.0000	980.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 2.600.0000	2.000.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.600.0000	700.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.601.0000	435.222,06
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	-	3.3.90.32.00 - 2.600.0000	400.000,00
	-	3.3.90.48.00 - 2.600.0000	10.000,00
	-	3.3.90.92.00 - 2.600.0000	10.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	-	3.3.90.30.00 - 2.600.0000	1.500.000,00
06.01 - 10.303.0128.2.812 FMS - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	-	3.3.90.30.00 - 2.600.0000	1.500.000,00
	-	3.3.90.92.00 - 2.600.0000	8.000,00

TOTAL

11.383.222,06

ANEXO II DO DECRETO Nº 3526/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.948.000,00
2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	435.222,06
	TOTAL	11.383.222,06

DECRETO Nº 3527/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3527/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1165	4.4.90.52.00 - 1.635.0000	1.000.000,00	
06.01 - 10.303.0128.2.812 FMS - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	-	3.3.90.30.00 - 1.635.0000		700.000,00
	-	3.3.90.32.00 - 1.635.0000		300.000,00
TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETO Nº 3528/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 18.074.141,40 (dezoito milhões, setenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3528/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	-	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	2.012.201,28
	-	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	531.968,79
02.16 - 12.361.0004.1.608 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos	-	4.4.90.51.00 - 2.573.0000	47.016,29
02.16 - 12.361.0004.1.609 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Professora Marinete Coelho de	-	4.4.90.51.00 - 2.573.0000	34.187,24
02.16 - 12.361.0004.1.610 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. E. Municipalizada Fazenda da Praia	-	4.4.90.51.00 - 2.573.0000	39.619,43
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	2.963.716,90
	-	3.3.90.92.00 - 2.573.0000	304.590,83
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 2.551.0000	2.429,03
	-	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	7.392.385,80
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	598.475,85
	-	3.3.90.92.00 - 2.573.0000	8.421,15
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	-	3.3.90.30.00 - 2.569.0000	944,26
	-	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	914.079,24
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	685.415,81
	-	3.3.90.92.00 - 2.573.0000	50.745,94
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	1.895.640,84
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	178.275,49
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	-	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	282.199,26
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	131.827,97
TOTAL			18.074.141,40



ANEXO II DO DECRETO Nº 3528/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.012.201,28
2.551.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.429,03
2.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.557.712,02
2.573.0000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	11.500.854,81
2.569.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Auxílio Creche (PACreche)	944,26
	TOTAL	18.074.141,40

DECRETO Nº 3529/2023

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 8326/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº **145/07**, em nome do Sr. **MARCELO DA SILVA GONÇALVES** inscrito no CPF sob o nº **014.XXX.XXX- 07**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0122/2023

Opção, Regime Jurídico de Cargo de Médico, Lei Municipal nº 2176/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo Nº 27328/2023

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2176/2018;
Considerando a alínea "a", inciso II, artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Princípio da Publicidade.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR a opção pelo Regime Jurídico do Cargo de Médico (carga horária e remuneração) do servidor **DAVID BERDONESCHI TOSCANO DE BRITO**, matrícula 2975-0, nos moldes da Lei Municipal nº 2176/2018.

Parágrafo Único – A opção de que trata o caput é **IRREVOGÁVEL** por vontade do servidor e contar-se-á a partir do primeiro dia do mês subsequente a presente publicação, devendo o expediente ser averbado aos seus respectivos registros funcionais para fins de catalogação e controle.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0123/2023

EXONERA, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 046/2023-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).



Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0123/2023

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

**MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO
SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

**6603-6 | Robson Lourenço dos Santos | Coordenador - DAS3
| SESEP**

**19876-5 | Izach Lacerda Tavares | Auxiliar de Mediação e
Conciliação - CC7 | PGM, à disposição da SEMAP**

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0123/2023

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

**CPF Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA |
LOTAÇÃO**

**149.XXX.XXX-60 | Eduardo Moutinho dos Santos | Coordenador
- DAS3 | SESEP, à disposição da SEMOP**

**104.XXX.XXX-20 | Daniel de Souza Almeida | Auxiliar de
Mediação e Conciliação - CC7 | PGM, à disposição da SEMAP**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM
COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0124/2023

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 7949/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, MARCOS DA SILVA LOURENÇO, Engenheiro Civil, matr. 7602-3, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 028/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA REUNIDAS ATLÂNTICA (LOTE 2) – processos nº 5219/2019 - 5403/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0125/2023

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 7950/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, MARCOS DA SILVA LOURENÇO, Engenheiro Civil, matr. 7602-3, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 029/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLAUDIO RIBEIRO (LOTE 3) – processos nº 5219/2019 - 5403/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0126/2023

Designação de servidores para fiscalizar contrato.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 7951/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, MARCOS DA SILVA LOURENÇO, Engenheiro Civil, matr. 7602-3, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 0027/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JERONYMO MENDES DA COSTA (LOTE 1) – processos nº 5219/2019 - 5403/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0127/2023

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 7953/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, RODOLFO EMANUEL NERIS GOMES, Assessor Administrativo, Matr. 15546-2, e CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Engenheiro Civil, Matr. 11118-0 como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 026/2023 – OBRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS DA RUA PALMEIRAS, RUA COQUEIROS E PARTE DAS RUAS DAS AVENCAS, RUA DAS ORTÊNCIAS, RUA DAS BEGÔNIAS, AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, RUA SEM NOME 1, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS PAPOULAS, TRAVESSA 2 E RUA DAS ORQUÍDEAS – BAIRRO VERDES MARES NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ – processo nº 3799/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0128/2023

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 7955/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidor, SÉRGIO ADRIANE PIRES, Engenheiro Civil, matr. 7544-2, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 025/2023 – OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DE CANTAGALO, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RJ – processo nº 1235/2022..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0129/2023

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 7956/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, RODOLFO EMANUEL NERIS GOMES, Assessor Administrativo, Matr. 15546-2, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 024/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL (BRITA CORRIDA, PÓ DE PEDRA) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ – processo nº 3185/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0130/2023

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 6997/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a contar de 01/09/2022, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenha o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0130/2023

MATRÍCULA|NOME|CARGO|LOTAÇÃO

31379-3|Jose Marcondes Teixeira de Abreu Filho |Médico Socorrista II|SEMUSA

PORTARIA Nº 0131/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **IZABELLA DIAS CRUZ**, ocupante do cargo de **Odontólogo**, matrícula nº **8751-3**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 0622/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0132/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 12, I e II da Lei Municipal 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **SIMONE VIEIRA CORTE REAL SCOTT**, ocupante do cargo de **Médico Oftalmologista**, matrícula nº **6518-8**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 2435/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0133/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **CONCEIÇÃO RAMOS MENEZES**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **2854-1**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 3103/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0134/2023

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **15/02/2020**, à servidora **ANADIR PITZER ZIPPINOTTI**, ocupante do cargo de **Professor II - Ciências**, matrícula n.º **7359-8**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 03716/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0135/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal



nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **LUCILENE PASCHOAL**, ocupante do cargo de **Professor I - CAS**, matrícula nº **323-9**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 4267/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0136/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, matrícula nº **2629-8**, lotado na SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº 4464/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0137/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar de **01/03/2023**, à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MACEDO CORAZZA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **8927-3**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 5565/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0138/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **ELIETE MONTEIRO LEMOS**, ocupante do cargo de **Técnico de Aparelho Gessado**, matrícula nº **10829-4**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 7254/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0139/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §§4º e 4º-A da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela E.C. nº 103/2019, c/c art. 14, I, da Lei Municipal nº 957/2005, c/c art. 1º da Lei Federal nº 14126/2021 e arts. 3º, IV e 6º, §1º da Lei Complementar nº 142/2013, **Aposentadoria Especial PCD portador de Visão Monocular**, com proventos Integrais pela média, a contar da data da publicação, ao servidor **PAULO CESAR PORTES**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **6120-4**, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 20562/2021.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0140/2023

Aposentadoria



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **LUANA VINAGRE MANO**, ocupante do cargo de **Nutricionista II**, matrícula nº **9310-6**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 27301/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0141/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, ao servidor **GUILHERME CANDIDO BARROS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº **11405-7**, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 30439/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0142/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C.

nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **SUZY PATRICIA CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 7362-8, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 37703/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0143/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **HILDA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, matrícula nº **9863-9**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 37707/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0144/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **DANIELE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Nutricionista III**, matrícula nº **10388-8**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 38868/2022.



Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0145/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88, e da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **MARTA MARIA TIMOTEO DE SANTANA SILVA**, ocupante do cargo de **Merendeira – C.E.**, matrícula nº **2383-3**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 42643/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0146/2023

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 7952/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO**, Engenheiro Civil, matr. 6189-1, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 030/2023 – **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE VESTIÁRIO E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RJ** – processo nº 1081/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0147/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8285/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **Daniela Dinis Pinto, Matrícula 18894-8**, Nutricionista, como fiscal de contrato para responder interinamente pelas das Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo, no período de **08/02/2023 A 17/02/2023** no gozo das férias da servidora **Marina Figueiredo Moraes, Matrícula 16881-5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0147/2023

EMPRESA	OBJETO	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA	34627/2021	065/2022
NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA	34627/2021	066/2022



NUTRIMED SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA	34627/2021	067/2022
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA	34627/2021	068/2022
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA	34627/2021	069/2022

PORTARIA Nº 0148/2023

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0148/2023

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROC. ADM.

ANA CLAUDIA DE MIRANDA|17856-0.|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|02/01/2023|196/2023
AGATHA ALVES DA SILVA|16499-2|Assistente Social III|SEMAS|09/02/2023|5002/2023

DECISÃO

Processo nº 16139/2022

Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** a Chamada Pública nº 001/2022 - SEDTUR/DEPG, que tem por objeto a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado que se interessar em obter a Concessão de Direito Real de Uso, no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, sito à Rodovia Amaral Peixoto, Km 162, Mar do Norte, criado pela Lei Municipal nº691/2002 e Leis Complementares, a favor da empresa QUÍMICA VASSOURAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 16.578.705/0001-20, contemplada com os Lotes 07 e 08 da Quadra D.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

Processo Administrativo nº 16482/2021

RECEBO os recursos interpostos pelas empresas VITTA – SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA, GUELLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA e KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, e **RECEBO** o recurso apresentado pela empresa ALIMINAS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA e no mérito, pelo seu PROVIMENTO,



com a consequente ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 180/2022.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Errata da PORTARIA Nº 0104/2023, publicada no Jornal Oficial nº 1536, de 10 de fevereiro de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 26 de janeiro de 2023...

Art. 3º ... IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

LEIA-SE:

Art. 2º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 14 de fevereiro de 2023...

Art. 3º ... IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0103/2023

Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1537 de 14 de fevereiro de 2023

Onde se lê:

DISPENSAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:
MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA
SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

4466-0|Ariani da Silva Rodrigues|Analista de Orçamento - FGGAD|SEGEP, a disposição da SEMUSA

Leia-se:

DISPENSAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:
MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA
SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

4466-0|Ariani Rodrigues da Silva|Analista de Orçamento - FGGAD|SEGEP, a disposição da SEMUSA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1138/2022

Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1509 de 18 de novembro de 2022

Onde se lê:

FISCAL

Eliza Vieira do Nascimento Matr. 10339-3

Leia-se:

FISCAL

Eliza Vieira do Nascimento Matr. 10889-8

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32149/2022 (SECTRAN)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico Nº 191/2022, a favor da empresa **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA** – CNPJ 39.418.649/0001-62, no valor de R\$ 9.468,00, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária, destinados à sinalização das obras e manutenções realizadas pelos setores operacionais da Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana no Município de Rio das Ostras/ RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 14 de fevereiro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37902/2022 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico Nº 187/2022, a favor das empresas **J M GOL COMÉCIO REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 31.371.075/0001-02, no valor de R\$ 3.442,88 e **RADAR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E BENEFICIAMENTO DE ESPUMA LTDA EPP** – CNPJ 38.175.271/0001-50, no valor de R\$ 7.520,00, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene para atender as necessidades das Creches da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 15 de fevereiro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0130/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **2.684 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias**, do servidor **PEDRO SILVA PEIXOTO, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 2372-8, conforme o Processo Administrativo nº 3962/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0131/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,



RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **3.791** (*três mil setecentos e noventa e um*) dias, correspondendo a **10** (*dez*) anos, **04** (*quatro*) meses e **21** (*vinte e um*) dias, da servidora **DILENE ESCOBAR DA SILVA MENDES**, Técnico de Laboratório, matrícula nº **18957-0**, conforme o Processo Administrativo nº 4676/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0132/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **2.685** (*dois mil seiscentos e oitenta e cinco*) dias, correspondendo a **07** (*sete*) anos, **04** (*quatro*) meses e **10** (*dez*) dias, da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, Professor I, matrícula nº **3259-0**, conforme o Processo Administrativo nº 4954/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0133/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0133/2023 – SEMAD

NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PROC. ADM

SERGIO RICARDO DE BARROS LUCAS | 8268-6 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 1 Dia
29 De Dezembro De 2022 | 0096/2023

JULIO CESAR NOGUEIRA NETO | 8363-1 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 1 dia
28 de dezembro de 2022 | 425/2023

PALOMA FERNANDES DA SILVA GUIMARÃES | 17328-2 | Enfermeiro ESF | 27 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro 2023 | 47144/2022

ALAN DA SILVA PRAXEDES VIEIRA | 16878-5 | Médico Pediatra | 27 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023 | 46824/2022

MABE MAGALHÃES | 9528-1 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 05 de dezembro de 2022 a 02 de fevereiro 2023 | 45348/2022

KASSYA DOS SANTOS BERNARDO | 17531-5 | Aux. de Creche | 24 de outubro de 2022 a 27 de outubro 2022 | 40561/2022

ALINE SATYRO SOBRINHO | 19520-0 | Técnico em Enfermagem | 24 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023 | 4640/2023

PORTARIA Nº 0134/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0134/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A) | MAT. | CARGO | USUFRUIR | PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM

Katia Oliveira Lippi | 7898-0 | Agente Comunitário de Saúde | 02/03/2023 a 31/03/2023 | 2013/2018 | 0584/2023

Silmara de Faria Pires | 9422-6 | Auxiliar de Serviços Gerais | 09/03/2023 a 07/06/2023 | 2010/2015 | 7029/2023

Maria Nazareth Pinheiro Correa | 1970-4 | Enfermeiro | 01/07/2023 a 30/07/2023 | 2008/2013 | 7030/2023

Andreia Pereira dos Santos | 1969-0 | Enfermeiro | 01/07/2023 a 30/07/2023 | 2008/2013 | 7031/2023

Sebastiana Ines Gonçalves Neves | 2590-9 | Professor I | 01/03/2023 a 25/11/2023 | 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 | 41980/2022



PORTARIA Nº 0135/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0135/2023 – SEMAD

**NOME | MAT. | CARGO | PERCENTUAL | PERÍODO / A
CONTAR DE: | PROC. ADM.**

FERNANDO DIAS DOS SANTOS | 3660-9 | FISIOTERAPEUTA |
50% | 1 ANO/
DATA DA PUBLICAÇÃO | 46724/2022

MONIQUE MOTA VELLOZO | 8853-6 | AGENTE DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS | 50% | 1 ANO/
DATA DA PUBLICAÇÃO | 1537/2023

PORTARIA Nº 0136/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0136/2023 – SEMAD

**NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO / A CONTAR DE: |
PERCENTUAL | PROC. ADM.**

LUCIANE DA CRUZ SANTOS | 3362-6 | PROFESSOR I | 1 ANO/
28/02/2023 A 27/02/2024 | 50% | 3203/2019

JORGINA HELENA LOPES XAVIER DE LIMA | 7666-0 E 11343-3
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 1 ANO/17/02/2023 A 16/02/2024

| 40% | 40800/2021

SILMARA DE SOUZA BARCELOS DOS SANTOS | 9564-8 |
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 59 DIAS/18/12/2023 A
14/02/2023 | 50% | 13375/2019

SILMARA DE SOUZA BARCELOS DOS SANTOS | 9564-8 |
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1 ANO/
15/02/2023 A 14/02/2024 | 40% | 13375/2019

CRISTINA DA SILVA POULA NERY | 2015-0 | FISIOTERAPEUTA |
1 ANO/15/02/2023 A 14/02/2024 | 40% | 1551/2021

PORTARIA Nº 0137/2023 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 8358/2023,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0137/2023 – SEMAD

**PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/
PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USFRUIR/A CONTAR DE**

0873/2022 - Lilian Bittencourt da Costa Scherrer/Nutricionista
II/9271-1/2020/2022/30/12/2022/28/01/2023/25/01/2023

PORTARIA Nº 0138/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 8353/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0138/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/



**PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/
DIAS**

**0011/2023 - Nicolle Silva dos Santos/Agente Administrativo/
Assessor Técnico III/11392-1/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/
SEMAS/10**
**0997/2022 - Joaquim Nogueira Valadao/Ag Serv Gerais -
CAS/296- 8/2018/2019/11/02/2023/02/03/2023/SEMAM/20**
**0092/2023 - Heronildo Martins da Silva/Assessor
Administrativo/14523-8/2021/2022/06/03/2023/25/03/2023/
SEMAM/20**
**0014/2023 - Adriana Teixeira Lima/Farmacêutico/Gerente do
Dept de Suprimentos/3057-0/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/
SEMUSA/10**
**0024/2023 - Marcio Montechiari Pietrani/Coordenador Fundo
Munic. Saude/17209-0/2021/2022/22/02/2023/03/03/2023/
SEMUSA/10**

PORTARIA Nº 0139/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de
delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar
nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado
(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0139/2023 - SEMAD

NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO | PROC. ADM.

**MAURICIO CORREA SILVA RIBEIRO | 17092-5 | MÉDICO
SOCORRISTA II | 15/01/2023 A 13/02/2023 | 6105/2023**

PORTARIA Nº 0140/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de
delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o
Processo Administrativo nº 8356/2023,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores
relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores
relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada
no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores
relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM
FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO V** desta Portaria.

Art.6º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora

relacionada no **ANEXO VI** desta Portaria.
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0140/2023 -SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

**Thiago Barros da Silva/Odontologo
Ortodontista/9640-7/2020/2021/02/03/2023/31/03/2023/
SEMUSA/30**
**Elielson Bitencourt da Silveira/Guarda Civil Municipal -
GCM/10494-9/2022/2023/01/03/2023/30/03/2023/SESEP/30**
**Fabio Moretti Machado/
Motorista/6653-2/2021/2022/03/03/2023/01/04/2023/
SECTAN/30**
**Alexandre Graeff Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/2893-
2/2022/2023/15/03/2023/13/04/2023/SESEP/30**
**Fernando Jose Neves/Tecnico Visa/7285-
0/2022/2023/01/03/2023/30/03/2023/SEMUSA/30**
**Jorge Aurino Chame Tavares/Secretario
Executivo/16971-4/2022/2023/02/03/2023/31/03/2023/
SEMUSA/30**
**Claudio Custodio Maciel de Oliveira/Medico Ortopedista
II/8918-4/2021/2022/22/03/2023/20/04/2023/SEMUSA/30**

ANEXO II DA PORTARIA 0140/2023 -SEMAD
CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

**Joaquim Nogueira Valadao/Ag Serv Gerais - CAS/296-
8/2018/2019/13/02/2023/04/03/2023/SEMAM/20**
**Ana Claudia de Miranda/
Enfermeiro/18613-9/2022/2023/12/03/2023/31/03/2023/
SEMUSA/20**

ANEXO III DA PORTARIA 0140/2023 -SEMAD
CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

**Glorialice Pereira Morais Guimaraes/Agente Administrativo/
Presidente da CPSIA/4093-2/2021/2022/15/03/2023/24/03/2023/
SEMAD/10**
**Heronildo Martins da Silva/Assessor
Administrativo/14523-8/2021/2022/06/03/2023/15/03/2023/
SEMAM/10**
**Edson Conceicao Trindade/Tecnico Em Seguranca
Trabalho/18346-6/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/SEMAS/10**
**Maykon Ribeiro Ferreira/Agente Administrativo/Ger do Dpto
de Plan e Controle/9198-7/2022/2023/15/03/2023/24/03/2023/
SEMAM/10**
**Tiago Ferreira Correa/Ag Comunitario Saude/Chefe de
Divisao/7909-0/2022/2023/01/03/2023/10/03/2023/SEMUSA/10**
**Marcela Dias de Paula Moreira/Chefe Asses. Prog.
Especiais/18490-0/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/SEMOP/10**
**Douglas Diovanelle de Oliveira Vieira/Agente Administrativo/
Assessor Tecnico I/11281-0/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/
SEMAD/10**
**Marcelo da Motta Custodio/Agente Administrativo/Assessor
Tecnico I/9044-1/2019/2020/23/02/2023/04/03/2023/SEMAD/10**

ANEXO IV DA PORTARIA 0140/2023 -SEMAD
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS



Carla Maria Bandoli Bastos Marques
Braga/Professor I/Gerente do Dept de
Suprimentos/4590-0/2020/2021/01/03/2023/10/03/2023/
SEMEDE/10
Carla Maria Bandoli Bastos Marques Braga/Prof. A
(Cedido)/17484-0/2021/2022/01/03/2023/10/03/2023/
SEMEDE/10
Debora Cristina Cordeiro de Almeida/Agente
Administrativo/16248-5/2021/2022/08/03/2023/17/03/2023/
SEMEDE/10
Liliane Felix de Almeida/Assistente IV/14953-
5/2021/2022/06/03/2023/15/03/2023/SEMEDE/10
Rachel Fontes Sodre de Abreu e Lima/Professor Supervisor
de Ensino/17997-3/2021/2022/14/03/2023/23/03/2023/
SEMEDE/10
Keiko Takizawa Botelho de Souza/Agente Administrativo/
Chefe de Divisao/3334-0/2020/2021/23/02/2023/04/03/2023/
SEMAD/10
Marcelo Sales Reis/Agente Administrativo/Chefe de
Divisao/9046-8/2021/2022/28/03/2023/06/04/2023/SEMAD/10
Nidia Cristina de Aguiar Lopes/Assistente IV/16906-
4/2022/2023/06/03/2023/15/03/2023/SEMAS/10
Marcelo Marcelino Gomes/Fiscal de
Transporte/9922-8/2021/2022/01/03/2023/10/03/2023/
SECTRAN/10
Luana Michele da Silva Vilas Boas/
Psicologo/18441-1/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/
SEMAS/10
Marcela Dias de Paula Moreira/Chefe Asses. Prog.
Especiais/18490-0/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/
GABINETE/10
Camila Silva Ribeiro/
Psicologo/18698-8/2022/2023/01/03/2023/10/03/2023/
SEMEDE/10
Lanna Cristina Goncalves da Costa Vieira/
Odontologo/18382-2/2022/2023/06/03/2023/15/03/2023/
SEMUSA/10
Rogerio Galdino de Souza/Tecnico Em
Informatica/9229-0/2020/2021/01/03/2023/10/03/2023/
SEGEP/10
Bianca Lima de Almeida/Desenhista
Projetista/Chefe Div Orcamento de Obr
as/10574-0/2021/2022/06/03/2023/15/03/2023/SEMOP/10
Ivanete dos Santos/Agente Administrativo/
Encarregado/4485-7/2020/2021/23/02/2023/04/03/2023/
SEMAD/10
Aldeli Nobre da Silva/Aux. Servicos
Gerais/3021-0/2021/2022/20/03/2023/29/03/2023/
SEMAD/10
Norberto Motta Junior/Auxiliar Administrativo/Chefe
de Divisao/9253-3/2020/2022/15/02/2023/24/02/2023/
SEMAD/10
Casimiro Jose Regadas dos Santos/
Motorista/2065-6/2017/2021/23/02/2023/04/03/2023/
SECTRAN/10
Charles Batista/
Motorista/2071-0/2021/2022/20/02/2023/01/03/2023/
SECTRAN/10
Dalro Nunes Barreto Filho/
Motorista/9648-2/2021/2022/08/02/2023/17/02/2023/
SECTRAN/10

FRACIONAMENTO 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS
Jorge Andre da Conceicao/Guarda Civil Municipal - GCM/3214-
0/2022/2023/01/03/2023/11/03/2023/SESEP/11

FRACIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS
Andreza Regina do Amaral Gomes Manhaes/Aux.
Enfermagem/9625-3/2021/2022/06/03/2023/29/03/2023/

SEMUSA/24
Luciane Pereira Gomes/Medico
Neurologista/6886-1/2021/2022/06/03/2023/29/03/2023/
SEMUSA/24
Rachell Ines Olivieri de Paula/Tecnico em
Enfermagem/2095-8/2021/2022/03/03/2023/26/03/2023/
SEMUSA/24
Silvana Xavier de Lima Saraca/Aux.
Enfermagem/6775-0/2021/02/01/03/2023/24/03/2023/
SEMUSA/24

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
Sergio Mauricio Gomes da Silva/Operador de
Maquinas/3368-5/2019/2020/12/03/2023/31/03/2023/
SECTRAN/20
Bianca Carvalho de Freitas/Fonoaudiologo
(Cedido)/17187-5/2022/2023/23/02/2023/14/03/2023/SEMUSA/20
**Rosana Frassetti Chagas/Agente
Administrativo/4860-7/2021/2022/06/03/2023/25/03/2023/
SEDTUR/20**

**ANEXO V DA PORTARIA 0140/2023 -SEMAD
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM
FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**
Elaine Costa da Assuncao de Mello/Tecnico
em Contabilidade/Gerente Financeiro do
PROCON/2912-2/2022/2023/01/03/2023/10/03/2023/PGM/10
Jose Alexandre de Souza/Agente de Saneamento/Assessor
Tecnico I/2241-1/2022/2023/23/02/2023/04/03/2023/SEMOP/10
**Adenusa dos Santos Constancio Feitor/
Agente Administrativo/Ger Gest de Benef e
Convenios/4505-5/2022/2023/27/02/2023/08/03/2023/SEMAS/10**

**ANEXO VI DA PORTARIA 0140/2023 -SEMAD
COMPLEMENTO DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**
Hellen Ortis Amorim/Agente Administrativo/Assessor Tecnico
I/11255-0/2020/2021/14/03/2023/16/03/2023/SEMAD/3
Rosimara Antunes dos Santos Telles/Tecnico
em Contabilidade/Gerente de Contas e
Controle/7536-1/2020/2021/13/03/2023/19/03/2023/SEMACI/7
Georgia Coelho Nogueira/Assistente I/14561-
0/2020/2021/27/02/2023/04/03/2023/SEMUSA/6
Alexandre Ferreira/Medico Otorrinolaring. II/8414-
0/2021/2022/07/03/2023/10/03/2023/SEMUSA/4
**Rones de Oliveira Veloso/Enfermeiro/Coord Geral da
Enfermagem/2870-3/2021/2022/10/03/2023/12/03/2023/
SEMUSA/3**

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **JESSICA FERREIRA DIAS**, Monitor Escolar, Lotada na SEMEDE, matrícula 16628-6, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 10/02/2023 a 05/08/2023, conforme Processo Administrativo nº 7204/2023.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO



DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **ROSANA DE SOUZA SILVA GONÇALVES**, Professor I, Lotada na SEMEDE matrícula 19569-3, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 13/03/2023 a 13/09/2023, conforme Processo Administrativo nº 7400/2023.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0120/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

MARCO ANTONIO RODRIGUES | 4559-4 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 DIA
01/12/2023 | 44658/2022

Leia-se:

MARCO ANTONIO RODRIGUES | 4559-4 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 DIA
01/12/2022 | 44658/2022

ERRATA PORTARIA Nº 0125/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Camila Salema Prado Moreira | 16466-6 | Monitor Escolar | 25 DIAS
25/11/2022 a 09/12/2023 | 42250/2022

Leia-se:

Camila Salema Prado Moreira | 16466-6 | Monitor Escolar | 15 DIAS
25/11/2022 a 09/12/2023 | 42250/2022

ERRATA PORTARIA Nº 0126/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Leia-se:

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ERRATA PORTARIA Nº 0851/2022

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1503 de 28 de outubro de 2022, pág. 12)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AVERBAR, [...] o tempo líquido de contribuição de 1847 (mil oitocentos e quarenta e sete) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos e 22 (vinte e dois) dias, [...]

LEIA-SE:

Art. 1º AVERBAR, ... o tempo líquido de contribuição de 1.577 (mil quinhentos e setenta e sete) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, [...]

ERRATA PORTARIA Nº 0110/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Elisângela Soares da Silva/Aux. Serviços
Gerais/2725-1/2017/2020/17/02/2023/17/02/2023/SEMAD/1

Leia-se:

Elisângela Soares da Silva/Aux. Serviços
Gerais/2725-1/2017/2020/23/02/2023/23/02/2023/SEMAD/1

ERRATA PORTARIA Nº 0110/2023 – SEMAD –

Onde se Lê:

Marcela Carvalho Mansur/Medico Pediatra II/17960-4/2021/2022/01/03/2023/30/03/2023/SEMUSA/30

Leia-se:

Marcela Carvalho Mansur/Medico Pediatra II/17960-4/2021/2022/02/03/2023/30/03/2023/SEMUSA/30

5º CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, reitera as **CONVOCAÇÕES** feitas em 01/02/2023, 08/02/2023, 10/02/2023 e 14/02/2023, através do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras - edições nº 1533, nº 1535 nº 1536 e nº 1537, a Empresa **ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do **CONTRATO** em consequência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 157/2022, - PA nº 13653/2021**, referente a aquisição de **aparelhos de ar condicionado tipo split com instalação para atender às necessidades das diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Rio das Ostras/RJ**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Thiago de Azevedo Teixeira

OBJETO: Contratação de show musical com o artista Thiago Yyoo no dia 18/02/2023, às 22:00 horas, visando a realização do CARNAVAL, nos dias 17 a 21/02/2023, que será realizado na área de eventos Celso Jappour – Costazul

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/02/2023

PRAZO: 03 dias

VALOR: R\$ 12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93

ERRATA

Retificação do extrato de contrato nº 017/2023, publicado no Jornal Oficial do Município - Edição nº 1537 de 14/02/2022.

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R\$ 38.895,71

Programa de Trabalho No 12.122.0004.2.635 “...”

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R\$ 19.600,00

Programa de Trabalho No 12.122.0004.2.635 “...”

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ASSINADA: 14/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.



SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARECER JURIDICO: Nº 171/2022 EAO – 25/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 266.150,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / MATERIAL/SERVIÇO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

1 / CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - SEDTUR.

1.1 / Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da SEDTUR, composto por um músico em apresentação individual / UNID / 16 / 540,00 / 8.640,00.

1.2 / Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da SEDTUR, composto por dois músicos / UNID / 8 / 1.130,00 / 9.040,00.

1.3 / Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da SEDTUR, composto por três músicos / UNID / 13 / 1.830,00 / 23.790,00.

1.4 / Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da SEDTUR, composto por quatro músicos / UNID / 30 / 1.940,00 / 58.200,00.

1.5 / Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da SEDTUR, composto por cinco músicos / UNID / 32 / 2.740,00 / 87.680,00.

1.6 / Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da SEDTUR, composto por seis músicos / UNID / 4 / 3.350,00 / 13.400,00.

1.7 / Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da SEDTUR, composto por sete músicos / UNID / 3 / 5.600,00 / 16.800,00.

1.8 / Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da SEDTUR, composto por oito ou mais músicos / UNID / 6 / 8.100,00 / 48.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 5219/2019 - 5403/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA ME

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Jerônimo Mendes da Costa (LOTE 1).

ASSINATURA: 15/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias

VALOR TOTAL: R\$ 1.939.198,12

VALOR EMPENHADO: R\$ 494.700,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.604
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 0136/2023

• Emitida em 24/01/2023

PARECER JURIDICO: 212/2021 –LFS – 05/11/2021 – L.F.S/ E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 5219/2019 - 5403/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA ME

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Fazenda Reunidas Atlântica (LOTE 02)

ASSINATURA: 15/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 dias

VALOR TOTAL: R\$ 1.141.764,52

VALOR EMPENHADO: R\$ 291.200,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.605
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 0137/2023
- Emitida em 24/01/2023

PARECER JURIDICO: 212/2021 –LFS – 05/11/2021 – L.F.S/ E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 5219/2019 - 5403/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA ME

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prefeito Claudio Ribeiro (LOTE 3)

ASSINATURA: 15/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 dias

VALOR: R\$ 581.698,59

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.1.619
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 0138/2023
- Emitida em 24/01/2023

PARECER JURIDICO: 212/2021 –LFS – 05/11/2021 – L.F.S/ E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1081/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Construtora Itororó EIRELI - ME.

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para execução de obra de vestiário e cobertura da quadra da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Medeiros Rangel, no Município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 15/02/2023

PRAZO: 450 dias

VALOR: R\$ 1.470.800,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.611
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 0270/2023
- Emitida em 24/01/2023

PARECER JURIDICO: Nº 010/2022 - AHG – 03/05/2022 – E.A.O / L.C.A.B./ E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93



AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – 13/03/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 (Processo Administrativo nº 37931/2022 SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento material de limpeza (álcool, cloro, desinfetante etc) para atender aos setores da Prefeitura Municipal

de Rio das Ostras/RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 179.268,06

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública

Boletim EPIDEMIOLÓGICO de Rio das Ostras · RJ



DE 01/01/2023 A 13/02/2023

COVID-19

CASOS CONFIRMADOS

118

ÓBITOS CONFIRMADOS

0

OCUPAÇÃO DE LEITOS

0%



MAIS INFORMAÇÕES EM

www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre
o Coronavírus

Vigilância
Epidemiológica

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

(22)2771-2134

(22)2771-4223

SEMAS

Secretaria de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

**Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal de
Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, referente
ao ano de 2023.**

GESTÃO 2023/2024

PLANO DE AÇÃO

2023

Rio das Ostras/RJ

2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Rio das Ostras

GESTÃO 2023/2024



“Às vezes ouço passar o vento;
E só de ouvir o vento passar,
Vale a pena ter nascido.”

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Rio das Ostras

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, órgão de caráter permanente, paritário, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas e das ações governamentais e não governamentais voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Rio das Ostras vem cumprir suas atribuições legais no que se refere ao Plano de Ação. Tem por objetivo propor a elaboração e desenvolvimento de ações que visem o exercício da Cidadania, a Proteção, Assistência e Defesa dos direitos da pessoa idosa.

INTRODUÇÃO

O envelhecimento é um processo do ciclo de vida do Homem, sendo assim é importante que se tenha Qualidade de Vida e isto significa ser e se sentir saudável física e psicologicamente, significa manter-se autônomo e independente, ter bons relacionamentos interpessoais com familiares, amigos, vizinhos etc., ter acesso a serviços de Saúde, Habitação, Assistência Social, Esporte e Lazer e outros serviços necessários à nossa saúde física e mental.

PRINCIPAIS MARCOS HISTÓRICOS QUE NORTEIAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS IDOSAS NO BRASIL

- **1986** - Foi realizada a 8ª Conferência Nacional de Saúde que propôs a elaboração de uma política global de assistência à população idosa.
- **1988** - Foi promulgada a Constituição Federal, que destacou no texto constitucional a referência à pessoa idosa. Essa foi, de fato, a primeira vez em que uma constituição brasileira assegurou à pessoa idosa o direito à vida e à cidadania. O Artigo 230 estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.
§ 2º Aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.
- **1993** - Foi aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) que normatizou os direitos sociais das pessoas idosas, de forma a garantir o pleno exercício de sua cidadania. A Lei cita o Benefício de Prestação Continuada, previsto no art. 20, que é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e à pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.
- **1994** - Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei nº 8.842/1994, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 1948/1996), essa Lei tem por finalidade assegurar direitos sociais que garantam a promoção da autonomia, integração e a participação efetiva da pessoa idosa na sociedade, de modo a exercer sua cidadania. Estipula o limite de 60 anos e mais, de idade, para uma pessoa ser considerada idosa.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- **1999** - Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa. Foi implantada pela portaria 1.395/1999 do Ministério da Saúde (MS), que estabelece as diretrizes essenciais que norteiam a definição ou a redefinição dos programas, planos, projetos e atividades do setor na ação integral às pessoas em processo de envelhecimento e à população idosa.
- **2003** - Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Destinado a regular os direitos assegurados às pessoas idosas. Esse é um dos principais instrumentos de direito da pessoa idosa.
- **2006** - Foi realizada a I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, na qual foram aprovadas diversas deliberações, divididas em eixos temáticos, que visou garantir e ampliar os direitos da pessoa idosa e construir a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI.

POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

A Política Municipal da Pessoa Idosa de Rio das Ostras é regida pela Lei nº 1527, de 22 de julho de 2011, e tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa criando condições para a promoção de seu bem-estar, sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. O Art. 3º diz que a Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os seus direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza.

OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO 2023

O presente Plano tem por objetivo principal promover ações que contribuam para a melhoria das condições de vida da população idosa residente no Município de Rio das Ostras, que atendam às necessidades das pessoas idosas na busca de um envelhecimento sadio e ativo.

O Plano será um efetivo instrumento de ação, que promoverá no período de um ano, mudanças consideráveis, em pontos estratégicos na vida das pessoas idosas. Independente de mudança da Gestão, o desenvolvimento do mesmo deverá ser contínuo em suas ações. Para que o objetivo seja atingido, se faz necessário o comprometimento de todas as Políticas Intersetoriais, pois não havendo o envolvimento dos setores responsáveis, fragmenta a execução das ações propostas no Plano, não alcançando o objetivo proposto.

O Plano de Ação 2023 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Rio das Ostras foi elaborado a partir das diretrizes das Leis acima citadas e da necessidade de se organizar ações destinadas à pessoa idosa.

Este Plano de Ação e sua Resolução foram aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa na plenária do dia 27/12/2022. Cabe ressaltar que este Plano de Ação é resultado da parceria entre CMDPI e Secretaria de Assistência Social; CRAS; CREAS; Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade; Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras; Fundação Rio das Ostras de Cultura; Sociedade Civil, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio das Ostras (COMDEF); Matriz Nossa Senhora da Conceição; Grupo Renascer da Terceira Idade; Lions Clube.

Na organização deste Plano, o CMDPI também realizou consultas em propostas de Conferências Municipais da Pessoa Idosa de Rio das Ostras.

Uma das competências do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é receber denúncias ou reclamações de ações ou omissões contra a pessoa idosa, adotando as medidas cabíveis à sua imediata solução, encaminhando-as aos órgãos competentes do Poder Público ou da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI está situado na Rua das Casuarinas, nº 595, Âncora, no Centro de Cidadania (Sala dos Conselhos), Rio das Ostras/RJ. Telefone (22) 2771-8942. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Rio das Ostras/RJ, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.527/2011 que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa e sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como em cumprimento à deliberação do CMDPI - Rio das Ostras/RJ, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2022 **resolve**:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art.1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Rio das Ostras para o ano de 2023, conforme quadro abaixo:

PLANEJAMENTO POR AÇÃO E RESPONSÁVEIS

MÊS	AÇÕES	OBJETIVO/METODOLOGIA	DATA LOCAL/HORÁRIO	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS/CONVIDADOS
JANEIRO	Recesso	_____	_____	_____	_____
FEVEREIRO	1. Elaboração e distribuição de material gráfico (cartilha) sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Estatuto da Pessoa Idosa.	Objetivo: Construir 300 cartilhas contendo informações básicas sobre o BPC (Benefício de Prestação Continuada da Política de Assistência Social). Também solicitar a impressão de 400 tiragens do Estatuto da Pessoa Idosa que é o nome dado para a Lei Federal nº 10.471/2003, destinada a regular os direitos e garantias assegurados às pessoas idosas.	De fevereiro a dezembro de 2023	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	CRAS/CREAS/SEMUSA/SEMEDE/ASCOMTI
	2. Apresentação do Portfólio referente ao ano 2022.	Objetivo: este Portfólio tem como principal objetivo dar ciência à população de Rio das Ostras sobre as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) durante o ano de 2022, de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa. Também de mostrar o incentivo do CMDPI às práticas de cuidado para o envelhecimento ativo; a importância de informar a população idosa sobre seus direitos; de reforçar as práticas de cuidados para o envelhecimento saudável e digno; de fortalecer as políticas de atendimento à pessoa idosa; orientar a família, o cuidador e equipes profissionais no atendimento a essa população, de promover qualidade de vida e bem-estar às pessoas idosas.	Data: 27/02/2023 (segunda-feira) Local: Matriz Nossa Senhora da Conceição Horário: das 14h às 16h	SEMAS/CRAS/CREAS/CEAM/ Ministério Público - MP	
	3. Reunião Ordinária.	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas, zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao Poder Executivo Municipal, responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Data: 28/02/2023 (terça-feira). Local: CRAS Região Sul. Endereço: Entre as Ruas Serafim	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



			Bastos e Goiás, Cidade Beira Mar, RO. Horário: das 14h às 16h.		
MARÇO	1. Oficina “Ritmos e Movimentos - Dança de Salão para a Terceira Idade”. A Oficina será realizada uma vez por semana, às sextas-feiras, das 13h às 15 horas, com início previsto para o dia 10 de março (sexta-feira) e encerramento dia 29 de setembro/2023. (sexta-feira).	Objetivos: contribuir para melhorar a saúde física e mental, a qualidade de vida; melhorar o equilíbrio; interagir com outras pessoas, entre outros.	Data de início: 10/03/2023 (sexta-feira-feira). Local: Matriz Nossa Senhora da Conceição. Endereço: Rod. Amaral Peixoto, 4565, Centro. Horário: das 13h às 15h	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	Matriz Nossa Senhora da Conceição/Professor Jaci
	2. Reunião Ordinária	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Data: 28/03/2022. Local: Unidade de Atendimento Cantagalo. Endereço: Praça Valdemar Alves Barcelos, s/nº Horário: das 14h às 14h às 16h		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
	3. Fórum Eleitoral e Posse dos Conselheiros de Entidades Não Governamentais e Governamentais	Objetivo: realizar a votação para a escolha de novos Conselheiros da Sociedade Civil referente ao biênio 2023-2024.	Data: 30/03/2023 (quinta-feira) Local: Teatro Popular de Rio das Ostras Endereço: Av. Amazonas, s/nº, 2º piso, Centro. Horário: das 14h às 16h		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ABRIL	1. Curso Cuidador Familiar	Objetivo: Capacitar familiares e outras pessoas cuidadoras para o autocuidado e para atender as necessidades básicas da pessoa idosa, pois a atenção à saúde da pessoa idosa exige conhecimento do processo de envelhecimento normal e das etapas do ciclo de vida e principalmente das situações que permeiam o envelhecer, assim como a compreensão do contexto dinâmico familiar.		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	Secretaria de Assistência Social (SEMAS); Anna Lucia; Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); SEMUSA - Programa Saúde da Pessoa Idosa de Rio das Ostras e UFF Polo Rio das Ostras.
	2. Reunião Ordinária	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Data: 25/04/2023 (terça-feira) Local: CRAS Região Central. Endereço: Rua Três Marias, s/nº, Nova Cidade (dentro do Parque da Cidade). Horário: das 14h às 16h		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
MAIO	1. Homenagem às mães.	Objetivo: Fortalecer os laços afetivos na família, valorizando o papel da mãe, tia, avó, irmã como elemento fundamental na constituição de um grupo familiar. Metodologia: Homenagear as mães através da arte, poesias e mensagens.	Data: 11/05/2023 (quinta-feira). Local: Auditório da Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel. Endereço: Rua Bangu, 1615, Parque Zabulão. Horário: das 14h às 16h	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	Secretaria de Assistência Social (SEMAS); Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e CRAS
	2. Atividade: Campanha para sensibilização de motoristas do transporte alternativo municipal (Vans) de Rio das Ostras, para um atendimento humanizado à Pessoa Idosa.	Objetivo: sensibilizar motoristas para a importância de garantir o respeito e os direitos dos idosos no transporte público. Metodologia: solicitar à ASCOMTI a confecção de 400 panfletos para serem entregues aos motoristas, pelos Conselheiros do CMDPI, com informações sobre atendimento humanizado à Pessoa Idosa e respeito aos seus direitos preconizados no Estatuto da Pessoa Idosa.	Data: 25/05/23 (quinta-feira) e 26/05/23 (sexta-feira). Local: Av. Amaral Peixoto. Nos semáforos do Centro. Horário: das 14h às 16h		Secretaria de Assistência Social (SEMAS); Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e CRAS
	3. Reunião Ordinária	Objetivo: promover amplo e transparente debate sobre as necessidades e anseios	Data: 30/05/2023 (terça-feira).		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



		das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Local: Grupo Renascer da Terceira Idade Endereço: Rua Renascer da Terceira Idade, 145, Jardim Campomar. Horário: das 14h às 16h		Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
JUNHO	1. Roda de Conversa. Evento alusivo ao dia 15 de junho: Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.	Objetivo: chamar a atenção para a existência de violações dos direitos das pessoas idosas e divulgar formas de violência, denunciá-las e combatê-las.	Data: 15/06/2023 (quinta-feira). Local: CRAS Região Central. Endereço: Rua Três Marias, s/nº, Nova Cidade. Horário: das 14h às 15h30	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	CREAS
	2. Reunião Ordinária.	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Data: 27/06/2023 (terça-feira). Local: Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC). Endereço: Av. Cristóvão Barcelos, Centro. Em frente à Concha Acústica. Horário: das 14h às 16h.		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
JULHO	3. Minicurso para capacitação de Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, da Região Baixada Litorânea, pois os Conselhos representam espaços onde a participação popular se torna privilegiada no que diz respeito à elaboração, implementação e fiscalização das ações do governo,	Objetivo: O objetivo do minicurso é capacitar os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa da Região Baixada Litorânea, para atuarem no espaço de participação popular, controle social e construção de políticas públicas específicas para a pessoa idosa, empoderando, expandindo e fomentando a operacionalização dos Conselhos e dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa, como forma de garantir os direitos desse público.	Data: 29/06 (quinta-feira). Local: Auditório da SEMUSA. Endereço: Rua Ethelberto Fontes, 290, Q. 09, Lt. 01, Jardim Campomar. Horário: das 13h às 17h	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	Ministério Público/CREAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	tornando possível um diálogo entre Estado e sociedade.				
	1. Dia 25 de julho é o Dia do Motorista profissional e o dia 27 de julho é o Dia do Motociclista.	Objetivo: homenagear todos os motoristas profissionais que conduzem um veículo a motor. Sabemos que motoristas de Van, ônibus, caminhão, Táxi, Uber e os motociclistas enfrentam constantemente um trânsito caótico, que requer muita responsabilidade, inteligência emocional e paciência. Os Conselheiros do CMDPI irão entregar, aos motoristas uma lembrança em homenagem a esses dias tão especiais.	Data: 25/07/2023 (terça-feira). Local: semáforo do Centro. Horário: das 9 às 10h		
	2. Reunião Ordinária e homenagem aos Avós	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas. Os Avós serão homenageados por uma pessoa idosa, com a leitura de um poema.	Data: 26/07/2023 (quarta-feira). Local: Matriz Nossa Senhora da Conceição. Endereço: Rod. Amaral Peixoto, 4565, Centro, RO. Horário: das 14h às 16h.		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
	3. Segundo debate sobre Acessibilidade e Segurança voltados às Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.	Objetivo: proporcionar a todos um ganho de autonomia e mobilidade, principalmente àquelas pessoas idosas ou não que tem sua mobilidade reduzida ou dificuldade de comunicação, para que possam usufruir dos espaços e das relações com mais segurança, confiança e comodidade.	Data: 28/07/2023 (sexta-feira). Local: Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel. Endereço: Rua Bangu, 1615, Parque Zabulão. Horário: das 14h às 16h.		SECTAN/GCM/SEMEDE
AGOSTO	1. Uma Tarde no Cinema.	Objetivo: levar a arte, o lazer e a cultura à população idosa, contribuindo para sua formação social e cultural.	Data: 28/08/2023 (segunda-feira). Local: Cinemagic Rio das Ostras. Endereço: Rod. Amaral Peixoto, 4961, Centro. Horário: 13h	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	Cinemagic de Rio das Ostras.
	2. Reunião Ordinária	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e	Data: 29/08/2023. Local: Sala dos Conselhos. Endereço: Rua das Casuarinas, 595, Âncora.		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 - 8942



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



		acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Horário: das 14h às 16h.		
SETEMBRO	1. Campanha com a parceria do COMDEF - 21 de setembro: Dia Nacional da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Objetivo: conscientizar a população de que pessoas com deficiência devem ter seus direitos respeitados. Metodologia: Dramatização de pessoas com deficiência e pessoas idosas com deficiência.	Data: 21/09/2023 (quinta-feira). Local: Teatro Popular de Rio das Ostras. Endereço: Av. Amazonas, s/nº, 2º piso, Centro/RO. Horário: das 14h às 16h.	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	SEMAS/ COMDEF/ SEMUSA/ CRAS
	2. Reunião Ordinária	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Data: 26/09/2023 (terça-feira). Local: Auditório da SEMAS. Endereço: Rua Raul Seixas, s/nº, Q.4, Lt.5, Jardim Campomar. Horário: das 14h às 16h.		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
	1. Passeio e Piquenique no Parque Municipal de Rio das Ostras	Objetivo: promover a socialização entre as pessoas idosas em um ambiente diferente de sua rotina, numa oportunidade de conhecer melhor um dos espaços de belezas naturais de Rio das Ostras. Metodologia: aproveitaremos o belo espaço para contemplar a fauna e a flora do local, como araras e outros animais, iremos brincar de bola, peteca e saborearmos um gostoso piquenique.	Data: 11/10/2023 Local: Parque Municipal de Rio das Ostras. Endereço: RJ-106, Km 156 - s/n - Mar do Norte, Rio das Ostras Horário: das 14h às 16h	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	SEMAS/SEMAP – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; CRAS.
	2. Apresentação de Dança da turma da Oficina “Ritmos e Movimentos – Dança de Salão da Terceira Idade”.	Objetivo: contribuir para um melhor condicionamento físico e mental das pessoas idosas e também ajudar a elevar a autoestima e afastar os sintomas da depressão. Metodologia: Toda sexta-feira, das 13h às 15h.	Data: 27/10/2023 (sexta-feira). Local: Matriz Nossa Senhora da Conceição. Endereço: Rod. Amaral Peixoto, 4565, Centro, RO. Horário: das 14h às 16h.		Matriz Nossa Senhora da Conceição; SEMAS; CMDPI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTUBRO	3. Segunda Mostra de Talentos da Pessoa Idosa de Rio das Ostras (poemas) com classificação do 1º ao 5º lugar	Objetivo: revelar e valorizar os talentos das pessoas idosa em poemas. Metodologia: esta Mostra tem como metodologia a apresentação de poemas que envolvam o coletivo.	Data: 30/10/2023 (segunda-feira) Local: Teatro Popular de Rio das Ostras. Endereço: Av. Amazonas, s/nº, 2º piso, Centro. Horário: das 14 às 16 horas		FROC – Fundação Rio das Ostras de Cultura; CRAS; CREAS; UFF Polo Rio das Ostras.
	4. Reunião Ordinária	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Data: 31/10/2023 (terça-feira). Local: SEMUSA – Sala do Conselho de Saúde. Endereço: Rua Ethelberto Fontes, 290, Q. 09, Lt. 01, Jardim Campomar. Horário: das 14h às 16h		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
NOVEMBRO	1. Apresentação Teatral homenageando 20 de novembro: Dia Nacional da Consciência Negra. Participação especial do grupo teatral da Fundação.	Objetivo: Protagonizar a população negra que forma a maioria dos brasileiros sendo historicamente discriminados e desrespeitados em suas raízes e manifestações. Então, como podemos contribuir no nosso dia a dia para uma sociedade antirracista? Metodologia: Peça teatral de atores da FROC. Encerrar com vídeo e música "O Brasil é isso aí", de Arlindo Cruz.	Data: 20/11/2023 (segunda-feira) Local: Teatro Popular de Rio das Ostras. Endereço: Av. Amazonas, s/nº, 2º piso, Centro. Horário: das 14h às 16h.	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	FROC/ASCOMTI/CRAS/ CREAS/CEAM
	2. Reunião Ordinária	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável	Data: 28/11/2023 (terça-feira) Local: SEMEDE		Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	(Auditório) Endereço: Av. Guanabara, 3603, Ext. do Bosque/RO Horário: das 14 às 16h		
DEZEMBRO	1. Confraternização de Fim de Ano. Convidados especiais: COMDEF, SCFV para pessoas Idosas e motoristas do transporte alternativo (Vans) de Rio das Ostras, seus parentes e amigos idosos.	Objetivo: fortalecer os vínculos afetivos e criar um clima fraterno e descontraído para os idosos.	Data: 18/12/2023 (segunda-feira). Local: Grupo Renascer da Terceira Idade. Endereço: Rua Renascer da Terceira Idade, 145, Jardim Campomar. Horário: das 13h às 16h.	Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	Grupo Renascer da Terceira Idade; Secretaria de Assistência Social (SEMAS); Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
	2. Reunião Ordinária.	Objetivo: promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios das pessoas idosas zelando pela qualidade de vida, encaminhando suas demandas e propostas ao poder municipal responsável pela execução das ações. As reuniões são itinerantes, abertas ao público e acontecem na última terça-feira de cada mês, às 14 horas.	Data: 26/12/2023 (terça-feira) Local: SECTRAN (Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana) Endereço: Rua Niterói, 2099, Loteamento Atlântica, RO Horário: das 14 às 16h		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2022. CRISTINA LUCIA SANTANA DE SOUSA – Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Rio das Ostras/RJ.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Presidente do CMDPI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Rua das Casuarinas, 595, Âncora, RO/RJ.
Tel.: (22) 2771 – 8942





CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA - Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO;

A Lei Municipal Nº 2739/2022, que institui o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Rio das Ostras – RJ.

CONVOCA as Instituições e Organizações Não Governamentais que prestam serviços ao público de crianças e de adolescentes no Município de Rio das Ostras, interessadas em participar do processo eletivo para concorrer a **06 (seis) vagas** no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Gestão 2023-2024;

CONVOCA ainda as Instituições Não Governamentais eleitas no pleito anterior para participarem do processo eleitoral.

DA COMPOSIÇÃO

Conforme previsto no Artigo 11º, da Lei nº 2739/2022, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA é composto paritariamente por representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, e representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelas Organizações representativas da Sociedade Civil.

DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Somente serão permitidas as indicações de representantes das Instituições e Organizações Não Governamentais que prestam serviços ao público de crianças e de adolescentes no Município de Rio das Ostras e que estejam devidamente registradas no CMDCA.

DAS INSCRIÇÕES

Os representantes serão inscritos por meio de **FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I**, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico: cmdca2017riodasostras@gmail.com, ou encaminhada fisicamente, por meio de Ofício para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizado na Sala dos Conselhos, à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora – Rio das Ostras - RJ, de **27 de fevereiro a 03 de março de 2023, das 8h às 17h**.

As Instituições e Organizações Não Governamentais deverão anexar ao Ofício de indicação dos representantes os formulários das Fichas Cadastrais, devidamente preenchidos.

DA ELEIÇÃO

Ficam convocados os representantes indicados das Instituições e Organizações Não Governamentais a participarem da Assembleia para eleição, **na modalidade presencial**, no dia **07/03/2023**, a partir das **13 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, localizado na Rua Guanabara, 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Representante eleito comporá a Grade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gestão 2023-2024, e será nomeado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

O exercício do mandato de Conselheiro, considerado de interesse relevante para o Município, não será remunerado.

Rio das Ostras, 14 de fevereiro de 2023.

VANUSIA DUTRA

Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO DO CMDCA - GESTÃO 2023-2024

1- DADOS GERAIS	
Nome:	
Data de Nascimento: / /	
Telefones: ()	
E-mail:	
2- ENDEREÇO PESSOAL	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
3- DOCUMENTOS	
CPF	RG
INSCRIÇÃO	
4- DADOS INSTITUCIONAIS	
Nome da Instituição:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Rio das Ostras - RJ
Telefones: ()	
E-mail:	
FOMA DE PARTICIPAÇÃO: PRESENCIAL	

FICHA CADASTRAL DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA - Nº 002/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO;
A Lei Municipal Nº 2739/2022, que institui o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Rio das Ostras – RJ.



CONVOCA as Instituições Não Governamentais inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com Sede no Município de Rio das Ostras, para participarem do **VIII Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que será realizado **na modalidade presencial**, no dia **07/03/2023**, a partir das **13 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, localizado na Rua Guanabara, 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ.

Rio das Ostras, 14 de fevereiro de 2023.

VANUSIA DUTRA

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2023, às 14h, no CRAS Região Sul, situado na Rua Serafim Bastos, esquina com a Rua Goiás – Cidade Beira Mar, Rio das Ostras

Pauta:

1. Apresentação do Plano de Ação 2023 do CMDPI;
2. Eleição e Posse dos Conselheiros biênio para o 2023-2024;
3. Socializar a visita realizada ao Residencial Sênior Árvore da Vida;
4. Assuntos diversos.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF

CONVOCAÇÃO 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF **CONVOCA** os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**, a se realizar em formato *híbrido* no dia 28 de fevereiro de 2023 às 14h, na Sala dos Conselhos, situada na Rua das Casuarinas, 595 – Centro de Cidadania e transmitido via Skype.

Pauta:

- I. Devolutiva da SEMEDE sobre a Nota Recomendatória para o paraesporte.

- II. Acessibilidade para eventos no município.
- III. Vaga Especial em estacionamento para autista.
- IV. Solicitar destaque nas matérias veiculadas pelo município quando se tratar de oportunidades para PCD.
- V. Retomada das atividades previstas no plano de ação.
- VI. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Jeane Felix da Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da 2ª Reunião Ordinária do CMDCA do ano 2023, que será realizada no dia 07 de março, às 15h, presencialmente, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, localizado na Rua Guanabara, 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ.

Pauta:

1. Apresentação da Grade 2023/2024;
2. Formação da Comissão para Eleição do Conselho Tutelar;
3. Assuntos Gerais.

VANUSIA DUTRA
Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECTRAN

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

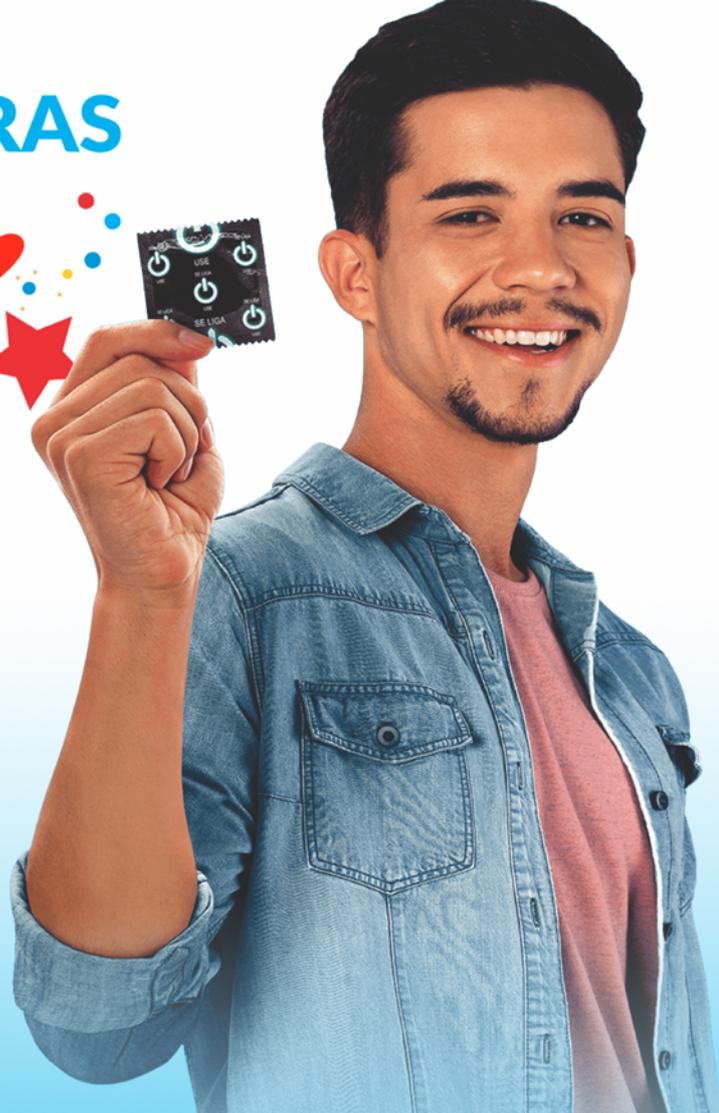
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 010/23

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua **NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ**, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, para cumprimento do §2º do artigo 9º da Lei 1451/2010, incorrerá em sanções previstas na referida Lei

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
5420/2023	LUIZ ANIBAL DA SILVA GUIMARÃES

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

RIO DAS OSTRAS CARNIVAL 2023



**Deixe a
camisinha
fazer parte
da folia!**

USE SEMPRE CAMISINHA!

ESQUECEU DE USAR OU A CAMISINHA ROMPEU?

Não se desespere!

Vá a UPA e peça a PEP, ela é a profilaxia pós-exposição ao HIV, é de graça e você pode usar até 72 horas depois de ter se exposto. Mas a PEP só funciona para HIV e existem diversas outras IST's por aí, então não deixe de usar camisinha por conta dela, ok?

UPA: Rua das Acácias, s/nº - Âncora

RIO DAS OSTRAS CARNIVAL 2023



**Deixe a
camisinha
fazer parte
da folia!**

USE SEMPRE CAMISINHA!

ASSIM PEGA!

- Sexo sem camisinha.
- Sexo oral sem camisinha.
- Sexo anal sem camisinha.
- Compartilhando agulhas, seringas e cachimbos.
- A mãe infectada pode transmitir o HIV para o filho durante a gravidez, parto ou amamentação.

ASSIM NÃO PEGA!

- Sexo com camisinha.
- Compartilhando talheres ou copos.
- Aperto de mão ou abraço.
- Piscina, banheiro ou pelo ar
- Suor ou lágrima,
- Masturbação a dois.
- Doação de sangue.

Procure o SAE ou a Unidade de Saúde mais próxima de sua casa e faça o teste rápido HIV. Seu atendimento será feito com sigilo e privacidade.

SAE - Serviço de Assistência Especializada em IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais de Rio das Ostras
Av. Campomar, s/n - Cidade Beira Mar (22) 2760-2736

EDITAL Nº 01/2023-SEMUSA**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.**

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo **prazo de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar **um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios**, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com, será entre à 00:00h do dia 17/02/2023 (sexta-feira) às 23:59h do dia 23/02/2023 (quinta-feira)**.

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia **01/03/2023 (quarta-feira)**.

6- RECURSO

O candidato poderá apresentar **recurso do resultado provisório** a partir da **00:00h até às 23:59h dia 03/03/2023 (sexta-feira)**, através do e-mail **seletivomedicosemusaro@gmail.com**, informando no assunto **“RECURSO”** e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia **08/03/2023 (quarta-feira)**. O início do contrato está previsto para o dia **09/03/2023 (segunda-feira)**.

8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Os seguintes documentos:

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* CTPS

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 – Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 – O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 – Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 – Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9. - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

10.1– O contratado fará jus ao recebimento de:

- a) Vencimentos conforme indicado no “Quadro de Vagas”;
- b) Auxílio Transporte;
- c) Auxílio Alimentação.

10.2 – Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração
				Máxima (aproximada)
Médico Anestesiologista II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Cardiologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Cirurgião Geral II	02	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Endocrinologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Generalista	02	40 horas	R\$ 10.518,31	R\$ 19.369,44
Médico Ginecologista Obstetra	02	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Ginecologista Obstetra II	02	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Homeopata	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Intensivista II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Mastologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Neonatologista II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Neurocirurgião	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Neurocirurgião II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Neurologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Neuropediatra	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Ortopedista II	02	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Pediatra	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Pediatra II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Pneumologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Psiquiatra	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Psiquiatra II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Reumatologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Ultrassonografista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Urologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Total De Vagas	29			

*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios

**com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.

***com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para Audiência Pública que será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em 27 de fevereiro de 2023, às 14 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II - Loteamento Verdes Mares, para apresentação do **Relatório Detalhado do 3º quadrimestre do exercício de 2022**.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através

da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

• **Pregão Eletrônico nº 021/2023** (processo administrativo nº 35039/2022), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **material de consumo (colchões) necessários para atender às unidades especializadas de saúde (Hospital de Campanha, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Pronto Socorro Municipal e UPA 24 horas)**.

Data da Sessão: 08/03/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 275.131,88.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cplp.semusa@gmail.com ou (licitacao.fmsro@gmail.com).

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SEGEP Secretaria de Gestão Pública

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: **O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.**

Nº DO TERMO: **002/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **43134/2022.**

VIGÊNCIA: **de 02/01/2023 até 31/12/2024, conforme Portaria Nº 1241/2022.**

OBJETO: **O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão do servidor PIERRY BRANDÃO VICENTINI, brasileiro, CPF nº 052.xxx.xxx-59, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 9302-5, oriundo do Município de Rio das Ostras, com a finalidade de ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar, contribuindo para o desempenho da missão Institucional do órgão CESSIONÁRIO.**

SEMAM Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Processo Administrativo nº 33857/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do **P. A. nº 33857/2022, foi emitido o AUTO DE INTIMAÇÃO nº 5951, em nome de JOSÉ ROBERTO AZEVEDO DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº: 039.xxx.xxx-49, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua João Batista Cordeiro, s/nº, área A, Quadra: A, Jardim Campomar—Rio das Ostras—RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.** Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2023

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Processo Administrativo nº 33857/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do **P. A. nº 33857/2022, foi emitido o AUTO DE INTIMAÇÃO nº 5952, em nome de JOSÉ ROBERTO AZEVEDO DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº: 039.xxx.xxx-49, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua João Batista Cordeiro, s/nº, área "C", Quadra: A, Jardim Campomar—Rio das Ostras—RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.** Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2023

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

SEMOP Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ERRATA DO EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050/2017

Onde se lê:

...tendo em vista estar incurso na penalidade prevista na alínea "b", da Cláusula Vigesima, do Contrato 183/2019, com previsão

legal no inciso VI, do art. 7º, do Decreto nº 2092/2021.

Leia-se:

...tendo em vista estar incurso na penalidade prevista na alínea "b", da Cláusula Vigesima, do Contrato 183/2019, com previsão legal no inciso VI, do art. 7º, do Decreto nº **2092/2019**.

SESEP Secretaria de Segurança Pública

RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Anexo do Ofício nº 001/20223

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pela Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP – de Rio das Ostras – RJ.

PROCESSO	PETICIONÁRIO	REQUERIMENTO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO/001202/2022	DERLI MARQUES CORREA PINHEIRO	001464/2022	LTT6868	K30556873	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001204/2022	BIANCA PAZ DE SOUZA	001466/2022	KXS8899	K30328451	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001205/2022	MARESSA LIMA ALVES	001467/2022	LMA1640	K30561409	ACOLHIDO
PMRO/001206/2022	ALEX DE SA SILVA	001468/2022	RJU7C63	K30555768	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001207/2022	AMADEU LIMA RODRIGUES	001469/2022	RMO5E49	K30557896	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001208/2022	AMADEU LIMA RODRIGUES	001470/2022	RMO5E49	K30558362	ACOLHIDO
PMRO/001209/2022	FELIPE TEIXEIRA NORIVAL	001473/2022	KZS9209	K3055970	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001211/2022	ANTONIO BARBOSA	001491/2022	KUZ9733	K30560963	ACOLHIDO
PMRO/001212/2022	PAMELLA FERNANDES DE SOUZA	001492/2022	PZS7H67	K30514779	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001213/2022	ROBERTA MORAES ESPOSITO	001493/2022	LME1G64	K30561513	ACOLHIDO
PMRO/001221/2022	RAPHAEL ULISSES CEREJO	001502/2022	LLV8299	K30328366	ACOLHIDO
PMRO/001222/2022	RHAMON SANTANA GOMES	001504/2022	LSK6J56	K30560508	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001223/2022	RAPHAEL ULISSES CEREJO	001505/2022	LLV8299	K30552309	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001224/2022	RAPHAEL ULISSES CEREJO	001506/2022	LLV8299	K30504520	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001225/2022	RAPHAEL ULISSES CEREJO	001507/2022	LLV8299	K30557654	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001226/2022	RAPHAEL ULISSES CEREJO	001508/2022	LLV8299	K30539219	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001227/2022	ROBERTA EVELYN S. DE OLIVEIRA MARINS	001510/2022	LMX2F36	K30328641	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001231/2022	LUIZA RAMOS FARNENSE	001522/2022	RIT3H76	K30561420	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001233/2022	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	001524/2022	KPU2F41	K30561369	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001234/2022	LUCIANA FLORES DIAS	001525/2022	LMO9I33	K30545963	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001237/2022	CRISTIANO CONCEIÇÃO SILVEIRA	001528/2022	LQS4H01	K30561712	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001239/2022	BRUNO DA FONSECA	001531/2022	KVQ9200	K30561644	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001240/2022	BRUNO DA FONSECA	001532/2022	KVQ9200	K30561643	ACOLHIDO
PMRO/001241/2022	EDUARDO MOUTINHO DOS SANTOS	001533/2022	GDI8E35	K30561908	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001244/2022	RICARDO COSTA DE ANDRADE	001536/2022	RIP5G37	K30561664	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001245/2022	LUIZ ALBERTO FIRMO	001537/2022	LQA7A79	K30560529	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001246/2022	THIAGO BATISTA BARROSO DA SILVA	001538/2022	RKP7B39	K30561081	ACOLHIDO
PMRO/001247/2022	THIAGO BATISTA BARROSO DA SILVA	001539/2022	RKP7B39	K30561082	ACOLHIDO
PMRO/001248/2022	GISLAINE MIRELLA PANCERA	001540/2022	KZC5847	K30557903	NÃO ACOLHIDO



PMRO/001249/2022	GISLAINE MIRELLA PANCERA	001541/2022	KZC5847	K30557904	ACOLHIDO
PMRO/001250/2022	LUIZ AUGUSTO MARTINS	001542/2022	KQN8B28	K30557669	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001251/2022	LUIZ AUGUSTO MARTINS	001543/2022	KQN8B28	K30557670	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001252/2022	RENATO DE OLIVEIRA COSTA	001550/2022	HDG1I90	K30553743	ACOLHIDO
PMRO/001253/2022	MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	001551/2022	KQU2F08	K30556269	ACOLHIDO
PMRO/001258/2022	JESSICA REGINA M DA SILVA	001556/2022	PYU9I26	K30561523	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001259/2022	VIVIAN BENVINDO AGUIAR FERREIRA	001557/2022	KWW8B39	K30554673	ACOLHIDO
PMRO/001260/2022	ANDREIA DA SILVA PAGLIARES	001558/2022	LML8435	K30561606	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001261/2022	FABRICIO SOMOES RANGEL DE SOUZA	001559/2022	QQS2F40	K30560435	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001262/2022	GUSTAVO MOREIRA TAVARES	001560/2022	RIR5E24	K30561355	ACOLHIDO
PMRO/001263/2022	GUSTAVO MOREIRA TAVARES	001561/2022	RIR5E24	K30561354	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001272/2022	FERNANDA BATISTA HENRIQUES	001572/2022	KXB4D32	K30550737	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001273/2022	ADELINO DE MACEDO JUNIOR	001573/2022	KXS8F00	K30557391	ACOLHIDO
PMRO/001274/2022	JORGE RENATO SANTANA DA SILVA	001574/2022	KZA4804	K30562140	ACOLHIDO
PMRO/001275/2022	SABRINA DA SILVA LIONE	001576/2022	KRK8768	K30560936	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001276/2022	KELEN GONÇALVES SILVA LIMA	001577/2022	LRW8B98	K30563301	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001280/2022	FABIO DOS SANTOS CRUZ	001581/2022	LQL9016	K30557739	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001283/2022	PAULO ROBERTO COSTA ARAUJO	001585/2022	KVZ5407	K30561739	ACOLHIDO
PMRO/001285/2022	WALACE SENRA MARINS	001587/2022	KMW8T60	K30545962	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001286/2022	MARCELO JOÃO DA SILVA	001588/2022	KZX9952	K30561175	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001287/2022	CAIO PAIVA DA SILVA	001589/2022	LOQ1B04	K30328151	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001288/2022	CAIO PAIVA DA SILVA	001590/2022	LOQ1B04	K30547455	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001289/2022	CAIO PAIVA DA SILVA	001591/2022	KQY5122	K30550320	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001290/2022	JORGE HILTON ROCHA	001592/2002	KRZ3236	K30561181	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001291/2022	POLIANA DIAS FRANCISCO	001594/2022	HCR3183	K30535308	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001292/2022	JADENILSON MARVILA DO NASCIMENTO	001596/2022	LLY7H34	K30561303	NÃO ACOLHIDO
PMRO/001293/2022	JADENILSON MARVILA DO NASCIMENTO	001598/2022	LLY7H34	K30561304	ACOLHIDO

Guilherme Miraldi da Silva Santos

Presidente da 1ª CADEP

Vinicius de Oliveira Santos

Secretário da 1ª CADEP

Thyago Nunes Malheiros

Membro da 1ª CADEP

Fabiana Ferreira de Moraes

Membro da 1ª CADEP

Zenilton Castilho Marques

Membro da 1ª CADEP



RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Conforme Art. 1º da Resolução nº 357 de 02 de Agosto de 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8. seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de **02 a 16 de Janeiro de**

PROCESSO	PETICIONÁRIO	REQUERIMENTO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO/000776/2022	RODRIGO MENDES CONCEIÇÃO	001681/2022	KPJ9I91	K30328403	INDEFERIDO
PMRO/000872/2022	NILDA MARIA SAMPAIO	001682/2022	LTQ7G47	K30552204	INDEFERIDO
PMRO/001376/2022	JOSE VIEGAS M. CAMPOS CARVALHO	001698/2022	LPM4356	K30535980	DEFERIDO
PMRO/000812/2022	ANTONIO PEDRO BARBOSA VIANNA	001699/2022	LQN2899	K30556724	INDEFERIDO
PMRO/000876/2022	MARLENE OHF DREWS	001729/2022	QJR8E84	K30553917	DEFERIDO
PMRO/001405/2022	LUIZ MONTEIRO BARBOSA	001734/2022	PXX0913	K30558525	INDEFERIDO
PMRO/001420/2022	LACIR BENTO BROLESI	001750/2022	PZZ3D69	K30530059	INDEFERIDO
PMRO/001421/2022	MONICA CRISTINA GAMA LOPES	001751/2022	LMZ7B53	K30542180	DEFERIDO
PMRO/001423/2022	LEANDRO DUARTE DALBONIO	001753/2022	NYE5B33	K30539763	DEFERIDO
PMRO/001054/2022	MARCELO DA CRUZ IORIO	001754/2022	PPS4D06	K30560002	DEFERIDO
PMRO/000976/2022	JOSE CARLOS LOPES DE SANTANA	001756/2022	QRL4E17	K30553484	INDEFERIDO
PMRO/000801/2022	DAVI BARCELOS CRUZ	001774/2022	KYM4F15	K30555962	INDEFERIDO
PMRO/001404/2021	DANIELLE AVELINA DE ANDRADE	001843/2022	LMJ7638	K30541920	INDEFERIDO
PMRO/000649/2022	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	001846/2022	KUX4851	K30548985	INDEFERIDO
PMRO/001509/2023	ANNA ADALIA VALVERDE	000001/2023	KRI2243	K30546741	INDEFERIDO
PMRO/001163/2022	LUCIANA OLIVEIRA PY FREIRE	000011/2023	PYQ3H68	K30561072	DEFERIDO
PMRO/001128/2022	LUIZ SILVA TELES	000015/2023	PPL5I23	K30560911	INDEFERIDO
PMRO/001137/2022	LUIZ SILVA TELES	000016/2023	PPL5I23	K30552314	INDEFERIDO
PMRO/000009/2023	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	000022/2023	RUJ0B52	K30560543	DEFERIDO
PMRO/000025/2023	LETICE BARRETO DO COUTO	000035/2023	LSZ8732	K30551567	INDEFERIDO
PMRO/000026/2023	LETICE BARRETO DO COUTO	000036/2023	LSZ8732	K30551566	INDEFERIDO

ERRATA DE CORREÇÃO DE RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS DE 03 A 23 DE NOVEMBRO DE 2022
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL Nº 1518 DE 16/12/2022

ONDE SE LÊ:

PMRO/001432/2022	SUELAINÉ SOARES ANDRADE	001546/2022	LRZ4464	K30538396	INDEFERIDO
LEIA-SE:					
PMRO/001432/2021	SUELAINÉ SOARES ANDRADE	001546/2022	LRZ4464	K30538396	INDEFERIDO

Rondinele Lopes Guimarães
Membro da 1ª JARI

Thiago Gomes Porto
Presidente da 1ª JARI

Carlos Augusto de Almeida Santos
Membro da 1ª JARI



PORTARIA Nº 008/2023

Absolvição em Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:
Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 09807/2022:

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar **ABSOLVIÇÃO** aos servidores **Diego de Araújo Santos**, matrícula, **10023-4** e **Rodolpho Alves Fonseca**, matrícula, **6716-4**, ambos Guardas Cíveis Municipais, por não terem infringido nenhum dos deveres funcionais previstos nos artigos da

Lei Complementar nº 066/2019, consequentemente a Extinção e Arquivamento com base no artigo 150, § único da mesma Lei.

Art. 2º – À Corregedoria da Guarda Civil Municipal para as medidas cabíveis previstas nos artigos 176, § 1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 3º – À COFOP para as providências legais, com fulcro no § 3º do artigo 176 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO
Matrícula 2200-4

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 1347/2023** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **30 de janeiro de 2023**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma especial de professor, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 – regra transição c/c o art. 40, § 5º da CF/98 – regra transitória, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **ANDREA LEITE DA ROCHA FIGUEIRA**, ocupante do cargo de **Professor I - CAS**, matrícula nº **253-4**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 3.825,79
Triênio – 50% do vencimento básico =	R\$ 1.912,90
Total =	R\$ 5.738,69

Rio das Ostras, 14 de fevereiro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 1511/2023** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **30 de janeiro de 2023**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor **DEVAIR VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **4831-3**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.550,02
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 892,51
Total =	R\$ 3.442,53

Rio das Ostras, 14 de fevereiro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 2279/2023** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **30 de janeiro de 2023**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **ELIETE CABRAL SEGUNDO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **3866-0**, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.204,42
Triênio – 55% do vencimento básico =	R\$ 1.212,43
Total =	R\$ 3.416,85

Rio das Ostras, 14 de fevereiro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 3307/2023** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **30 de janeiro de 2023**, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação anterior a EC nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor **JOÃO BATISTA DA COSTA SANTANA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula **10251-2**, no valor de **R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 14 de fevereiro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA 004/2023 **DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC**

A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** torna público que em 28/02/2023 abrirá inscrição para os interessados na mentoria artística que culminará na utilização da Loja do Artesão Vera Luzente, sediada na Casa de Cultura Bento Costa Jr e do Empório da Estação em Rocha Leão.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

1. PREÂMBULO

A **Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC**, realiza Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023

Participação: Pessoa jurídica / MEI / Física

Edital: O Edital estará disponível no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC

(<https://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br>).

1.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Termo de Compromisso

2. DO OBJETO, CONDIÇÕES, REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para mentoria artística que culminará na concessão de autorização de uso, a título precário, da Loja do Artesão Vera Luzente e Empório da Estação aos artesãos de Rio das Ostras no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, nos termos do presente Edital.

2.2 – Não é permitido, em hipótese alguma, o uso dos espaços para realização de Evento político-partidário.

2.3- Poderão participar desta chamada pública pessoas jurídicas e físicas cuja atividade e finalidade seja de artesanato, trabalho manual e artes plásticas com interesse em aprimoramento das técnicas através da mentoria que será realizada por funcionário da Fundação Rio das Ostras de Cultura durante o período de vigência do projeto.

2.4 – A autorização para utilização dos espaços não gera a Fundação Rio das Ostras de Cultura qualquer obrigação ou compromisso relacionado a atividade das vendas das peças em exposição na loja pelos credenciados. Reservando-se, tão somente, o direito de supervisionar o cumprimento das obrigações que revestem o respectivo termo de compromisso.

2.5 – Os interessados em se inscrever para mentoria artística com utilização dos espaços deverão apresentar documentos solicitando a participação no projeto conforme regras do presente Edital, no período de 28/02/2023 a 03/03/2023, na Casa de Cultura Bento Costa Jr e no Empório da Estação, de acordo com seu interesse de local de participação.

2.5.1. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para a mentoria artística com utilização dos espaços, sendo 20 (vinte) vagas na Loja do Artesão Vera Luzente na Casa de Cultura Bento Costa Jr e 20 (vinte) vagas para o Empório da Estação em Rocha Leão.

2.6 – A documentação a ser apresentada, como disposto acima, deverá ser composta de:

I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial, certidão MEI, CNPJ e documentos do (s) representante (s) legal (is);

II – Identidade e CPF, no caso de pessoa física;

III – Portfólio comprovando, no mínimo, um ano de atuação como artesão, artista plástico, entre outros que trabalham com artes manuais na cidade de Rio das Ostras.

IV – Fotos dos trabalhos e técnicas utilizadas pelo artista.

2.7 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará na proibição do Credenciado, que assim agir, de voltar a utilizar os espaços em novos e futuros períodos disponíveis, por 06 (seis) meses.

2.8 - As questões referentes a documentação deverão ser postas no momento da respectiva entrega. Não sendo aceita manifestação posterior.

3. DO PERÍODO DO PROJETO DE MENTORIA ARTÍSTICA E USO DA LOJA DO ARTESÃO VERA LUZENTE E EMPÓRIO DA ESTAÇÃO

3.1 – O período do projeto é de **01/03/2023 a 31/12/2023**, nos horários de funcionamento dos respectivos prédios.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A seleção será feita pelo responsável pela Monitoria e ordem de inscrição e em caso de o número de interessados ser superior

ao número de vagas, será realizado um cadastro reserva de interessados, podendo ser convocados em casos de desistência de algum dos 40 inicialmente contemplados.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 – O classificado receberá Termo de Compromisso. E este deve ser assinado em 02 (duas) vias e entregue na Casa de Cultura Bento Costa Jr., Rua Bento Costa nº 70 e no Empório da Estação na Praça de Rocha Leão, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da Chamada Pública, sob pena de perda da vaga.

6. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

6.1- O acompanhamento das vendas de produtos expostos nos espaços será administrado pelos próprios artesãos credenciados e a Fundação Rio das Ostras de Cultura irá supervisionar o cumprimento das obrigações que revestem o Termo de Compromisso.

7. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 - A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

8.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do respectivo instrumento firmado, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A inscrição dos interessados implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Fundação Rio das Ostras de Cultura comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

8.5. É facultado a Fundação Rio das Ostras de Cultura, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e, ao final, negar a autorização em caso de constatação da falta de interesse público ou divergência de dele.

8.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Fundação Rio das Ostras de Cultura, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Rio das Ostras de Cultura

CNPJ: 02.246.138/0001-09

Endereço: Rua Cristóvão Barcelos no. 109 – Centro

CEP: 28.093-078

Cidade: Rio das Ostras

Telefones: (22) 2764.7676 (22) 2764.7115

2. OBJETO / INFORMAÇÃO ESSENCIAL

2.1. - Constitui objeto deste Edital o credenciamento para mentoria artística que culminará na concessão de autorização de uso, a título precário, da Loja do Artesão Vera Luzente e Empório da



Estação aos artesãos de Rio das Ostras no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, nos termos do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A justificativa da chamada é oportunizar, com igualdade de condições a todos os profissionais que trabalham com artesanato a possibilidade de uma mentoria artística e uso dos espaços Loja do Artesão Vera Luzente e Empório da Estação e tornar públicas as condições e obrigações respectivas.

4.CONDIÇÕES, REQUISITOS, OBRIGAÇÕES e CLASSIFICAÇÃO

4.1. - Poderão participar desta chamada pública pessoas jurídicas e físicas cuja atividade e finalidade seja de artesanato, trabalho manual e artes plásticas com interesse em aprimoramento das técnicas através da mentoria que será realizada por funcionário da Fundação Rio das Ostras de Cultura durante o período de vigência do projeto

4.2 - A participação no processo implica na aceitação integral das disposições legais e regulamentos pertinentes aos espaços.

4.3 - A autorização para utilização dos espaços não gera a Fundação Rio das Ostras de Cultura qualquer obrigação ou compromisso relacionado a atividade das vendas dos artesanatos em exposição na loja pelos credenciados. Reservando-se, tão somente, o direito de supervisionar o cumprimento das obrigações que revestem o termo de compromisso.

4.4. - Os interessados em se inscrever para mentoria artística com utilização dos espaços deverão apresentar documentos solicitando a participação no projeto conforme regras do Edital, no período de 28/02/2023 a 03/03/2023, na Casa de Cultura Bento Costa Jr e no Empório da Estação, de acordo com seu interesse de local de participação

4.5. - A documentação a ser apresentada, como disposto acima, deverá ser composta de:

I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial, certidão MEI, CNPJ e documentos do (s) representante (s) legal (is), no caso de pessoa jurídica;

II – Identidade e CPF, no caso de pessoa física;

III – Portfólio comprovando, no mínimo, um ano de atuação como artesão na cidade de Rio das Ostras.

IV – Fotos dos trabalhos e técnicas utilizadas pelo artista.

4.6 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará na proibição do classificado, que assim agir, de voltar a utilizar os espaços em novos e futuros períodos disponíveis, por 06 (seis) meses.

4.7. - Não é autorizado o uso dos espaços para realização de Evento político-partidário.

4.8. - A classificação se dará por ordem de inscrição e em caso de o número de interessados ser superior ao número de vagas, será realizado um cadastro reserva de interessados, podendo convocados em casos de desistência de algum dos 40 inicialmente contemplados.

4.9. - As questões referentes a documentação deverão ser postas no momento da entrega. Não sendo aceita respectiva manifestação posterior.

5.DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 – O inscrito receberá Termo de Compromisso. E este deve ser assinado em 02 (duas) vias e entregue na Casa de Cultura Bento Costa Jr., Rua Bento Costa nº 70 e no Empório da Estação na Praça de Rocha Leão, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da Chamada Pública, sob pena de perda da vaga.

6.DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

6.1- O acompanhamento das vendas de produtos expostos nos espaços e prestação de contas serão administrados pelos próprios artesãos credenciados e a Fundação Rio das Ostras de Cultura irá supervisionar o cumprimento das obrigações que revestem o Termo de Compromisso.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - Elaboração:

- Renata Cabral Pereira dos Santos– Matrícula no. 252

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09 estabelecida na Avenida Cristóvão Barcelos no. 109 – Centro – Rio das Ostras - RJ, neste ato representada pela Presidente, Sra. **CRISTIANE MENEZES REGIS**, portadora da CNH 1241560239 – DETRAN/RJ e CPF nº 012.344.687-70, **AUTORIZA**, nos termos da Chamada Pública no. 004/2023, XXXXXXXXXX (nome do inscrito), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, a utilizar os espaços da Loja do Artesão Vera Luzente e/ou Empório da Estação, nas seguintes condições:

Art. 1º - O prazo da autorização de uso tem início no dia 01 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ao fim do prazo da autorização, deverá se dar a restituição do espaço inteiramente livre e desocupado, respeitadas as mesmas condições quando disponibilizado, observada a conservação e limpeza.

Art. 3º - A desobediência ao acima não impedirá que a Fundação retome a ocupação dos espaços. E ainda assim, não se responsabilizará por eventuais danos causados aos materiais lá encontrados, que ficarão guardados à disposição do usuário por 48 (quarenta e oito horas uteis). Após esse prazo, será descartado de forma discricionária pela Fundação.

Art. 4º - Também são obrigações dos usuários:

I - Responsabilizar-se pelas eventuais vendas dos produtos e prestação de contas com os proprietários das peças vendidas.

II - Responsabilizar-se pelo conteúdo de todo o material de divulgação afixado ou distribuído por sua iniciativa ou de seus contratados, isentando a Fundação de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável.

III - Responsabilizar-se pela organização e higienização dos espaços utilizados.

IV – Manter a regularidade de, no mínimo, 75% de frequência nos encontros de mentoria artística, como condição de continuidade no projeto.

V - Responsabilizar-se pela reposição de produtos para venda nos espaços.

VI- Os horários de ocupação dos espaços deverão ser cumpridos, de acordo com os horários de funcionamento dos espaços Loja do Artesão Vera Luzente e Empório da Estação.

VII - Não realizar qualquer modificação ou alteração nos espaços e suas dependências, respondendo pelas penalidades impostas do Poder Público, em havendo respectivo descumprimento.

VIII - Não transferir, ceder ou emprestar os espaços utilizados a terceiro, estranho a relação estabelecida por força da Chamada Pública no. 004/2023.

Art. 5º - Fica eleito o Foro da Cidade de Rio das Ostras para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Cessão.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo em 02 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

USUÁRIO

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Ass.:

Ass.:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 007/2023

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e S.F. MENDES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.004.218/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de catering para eventos e shows, com vistas ao apoio desta fundação no SESC Verão 2023 a serem realizados entre os dias 20, 26 de janeiro e 02 de fevereiro.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 13.392.0076.2.799

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.39.00.00.00

NOTA DE EMPENHO N.º: 0012/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 20/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.078/1990.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022

SOLICITANTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura

PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e Insano Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 21.294.150/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais que serão realizados no período de 17/02/2023 a 05/03/2023 em função no Carnaval da cidade dia 17/02 no Camping de Costazul e

do Projeto Choro da Maria dia 05/03 na Praça São Pedro.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.450,00 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PARECER JURÍDICO: 01/04/2022 / A.H.G. / P.G.M.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 13.392.0078.3.226

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.39.99.00.00

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 041/2023

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

VALOR: R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 13.392.0078.3.226

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.39.99.00.00

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 042/2023

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 13.392.0078.3.348

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.39.99.00.00

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 043/2023

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

VALOR: R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.39.99.00.00

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 044/2023

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

VALOR: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DOS EMPENHOS: R\$20.450,00 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**O CARNAVAL
VAI SER BEM
MELHOR
NA
FROC**

RÁDIO WEB

FIQUEM LIGADOS NA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE CARNAVAL



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 024/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Rio das Ostras, salvo aqueles setores que forem indispensáveis, nos dias:

Dia 23/02/2023 (quinta-feira) – Ponto Facultativo

Dia 24/02/2023 (sexta-feira) – Ponto Facultativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

PORTARIA N º 020/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo Sr. ALEXANDER DE MOURA REI, matrícula 040, lotado no Setor Administrativo, a partir do dia 06 de março de 2023 a 15 de março de 2023, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 a 30/09/2022, conforme processo administrativo nº 153/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 021/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, Sra. VANESSA PEREIRA MELLO, Auxiliar de Telefonista, matrícula 027, lotada no Setor Administrativo, a partir do dia 11 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo, 25/04/2021 a 24/04/2022, conforme processo administrativo nº 156/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar por necessidade imperiosa as FÉRIAS do servidor efetivo, Sr. CLAUDIO ANTONIO CARVALHO BALHAZAR, Oficial Legislativo, matrícula 004, lotado no Setor de Folha de Pagamento, concedida pela portaria 170/2022, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme processo administrativo nº 217/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 023/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de Licença Prêmio da Sra. VIVIAN DA SILVA, matrícula nº 030, concedida pela portaria nº 005/2023.

Art. 2º - Período de Licença Prêmio da servidora efetiva elencado no art. 1º, passa a ser de 15 (quinze) dias a partir de 27/02/2023 a 13/03/2023, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Processo Administrativo nº 241/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 15 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

RESOLUÇÃO Nº168/2023

EMENTA: Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio das Ostras – Biênio 2023/2024.

Autoria: Mesa Diretora.

Considerando que na sessão plenária do dia 7/2/2023 os Vereadores decidiram, por unanimidade dos presentes, pela manutenção da composição das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024, conforme previsão do artigo 21, §1º do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio das Ostras – Biênio 2023/2024 – passam a ser compostas na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de fevereiro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Presidente**ANEXO ÚNICO****COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2023/2024**

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	
PRESIDENTE	João Francisco de Souza Araújo
RELATOR	Sidnei Mattos Filho
MEMBRO	Rafael Pereira dos Santos

FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PRESIDENTE	Sidnei Mattos Filho
RELATOR	João Francisco de Souza Araújo
MEMBRO	Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

LEGISLAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PRESIDENTE	Robson Carlos de Oliveira Gomes
RELATOR	Leonardo de Paula Tavares
MEMBRO	Vanderlan Moraes da Hora

EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE	
PRESIDENTE	André dos Santos Braga
RELATOR	Carlos Augusto Carvalho Balthazar
MEMBRO	Vanderlan Moraes da Hora

SAÚDE	
PRESIDENTE	Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
RELATOR	Robson Carlos de Oliveira Gomes
MEMBRO	Leonardo de Paula Tavares

TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	
PRESIDENTE	Paulo Fernando Carvalho Gomes
RELATOR	André dos Santos Braga
MEMBRO	Carlos Augusto Carvalho Balthazar

DIREITO DO CONSUMIDOR E CIDADANIA	
PRESIDENTE	João Francisco de Souza Araújo
RELATOR	Vanderlan Moraes da Hora
MEMBRO	Sidnei Mattos Filho

ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
PRESIDENTE	Carlos Augusto Carvalho Balthazar
RELATOR	Rogério Belém da Silva
MEMBRO	João Francisco de Souza Ara

CULTURA, CIÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA	
PRESIDENTE	Vanderlan Moraes da Hora
RELATOR	Rafael Pereira dos Santos
MEMBRO	Paulo Fernando Carvalho Gomes

DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
PRESIDENTE	Leonardo de Paula Tavares
RELATOR	André dos Santos Braga
MEMBRO	Uderlan de Andrade Hespagnol

TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
PRESIDENTE	Uderlan de Andrade Hespagnol
RELATOR	Paulo Fernando Carvalho Gomes
MEMBRO	Robson Carlos de Oliveira Gomes

HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
PRESIDENTE	Rafael Pereira dos Santos
RELATOR	Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
MEMBRO	Rogério Belém da Silva

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	
PRESIDENTE	Rogério Belém da Silva
RELATOR	Leonardo de Paula Tavares
MEMBRO	André dos Santos Braga

INDICAÇÃO Nº037/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS O APLICATIVO TAXI.RIO CIDADES**, desenvolvido pela IPLANRIO, Empresa Municipal de Informática vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda do Município do Rio de Janeiro.

JUSTIFICATIVAS

A Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio da IplanRio, Empresa Municipal de Informática vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), atualizou o aplicativo TAXI.RIO CIDADES, oportunizando que o “app” possa ser utilizado em todos os Municípios que estabelecerem convênio com a Prefeitura carioca.

O Taxi.Rio.Cidades é um aplicativo de corrida de táxi, que pode ser instalado em qualquer smartphone, onde os passageiros poderão acionar o serviço 24 horas por dia e ficará disponível em toda a cidade. Ainda segundo o convênio, ao disponibilizar o aplicativo, os taxistas poderão oferecer descontos para os passageiros entre 20% e até 40 %. E, ainda, as corridas poderão ser recebidas com pagamento em dinheiro, através de cartões de débito ou crédito, ou por QRCode.

Destaco que outros municípios já se atentaram para a implantação da plataforma Taxi.Rio.Cidades, através do Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura do Rio de Janeiro, tais como *Niterói, Volta Redonda, Nilópolis, Miguel Pereira e Maceió (AL)*. Além destas, outras 24 cidades já demonstraram interesse na plataforma, entre elas Salvador, capital da Bahia, e os municípios fluminenses de São Gonçalo, Araruama e Campos dos Goytacazes.

Sendo certo que todas as cidades brasileiras poderão contar com o serviço de qualidade que o município do Rio de Janeiro já conhece e oferece, e, assim, Rio das Ostras não pode ser diferente, vez que a implantação é uma necessidade para o taxista, para que possa oferecer um serviço ágil e prático, mas, especialmente, possa se tornar um serviço completo para atender as necessidades do cidadão.

Conto com o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada como devidamente implementada pelo Poder Executivo, pois irá ajudar a categoria dos taxistas recuperando o trabalho, mas, também, trará uma grande melhoria do serviço para a população.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador**INDICAÇÃO Nº 049/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MUTIRÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DAS RUAS E REDE PLUVIAL, BEM COMO CAPIANA EM TERRENOS DO BAIRRO MARIA TURRI** e, de **FORMA IMEDIATA, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS**, diante as inúmeras reclamações dos



moradores denunciando o estado de abandono do Bairro Maria Turri pelo Poder Público.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação motiva-se no fato de que as ruas do Bairro Maria Turri encontram-se sujas e intransitáveis. Os moradores se sentem abandonados pela Administração Pública que pouco faz pela localidade, uma vez que há a necessidade de um plano efetivo para manutenção e calçamento das ruas já que há pouco mais de 2 anos, foi feito um serviço paliativo para apenas tapar alguns buracos nas vias. Necessita também retirada de animais abandonados, construção de pontos de escoamento de água, pois durante as chuvas há inúmeros pontos de alagamentos.

As sujeiras acumuladas vêm atraindo animais peçonhentos, além de outros enormes transtornos aos moradores da localidade e aos transeuntes que por ali trafegam, razão pela qual pedimos em caráter de urgência seja tomada providência por parte do Poder Público para melhoria daquele bairro para a comunidade.

Diante das informações supracitadas e em atenção ao pedido da população, solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para realização das manutenções supracitadas.

Rio das Ostras, RJ, 27 de janeiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº 050/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS visando a recuperação das COBERTURA, BANCOS E ILUMINAÇÃO instalados ao longo da Rodovia Amaral Peixoto, pelos pontos localizados próximos ao Centro de Saúde de Rio das Ostras (Posto “ de Saúde Sal e Sal”), tendo em vista as inúmeras reclamações dos munícipes.**

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no artigo 18 e inciso II da lei 12.587/2012, o qual determina que:

Art. 18. São atribuições dos Municípios:

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

Considerando o disposto no artigo 3º, §3º e inciso IV do mesmo diploma legal, o qual determina que:

Art. 3º O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

É imperioso que os munícipes, usuários do transporte coletivo urbano (TCU), aguardem o transporte com mais comodidade e conforto, protegidos das chuvas, do vento forte e do sol intenso, mas, especialmente, com segurança,

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 097/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a realização de drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Travessa da Mata, bairro Residencial Praia Âncora, neste Município.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o devido asfaltamento **da Travessa da Mata, no bairro Residencial Praia Âncora**, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfico pela mesma.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que **“Art. 7º - Compete ao Município: [...] XVIII - executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;” b) drenagem pluvial;**

Considerando ser dever de o ente estatal garantir a salubridade de sua população, levando a efeito a prestação de serviços públicos de natureza basilar, bem como levando-se ao destaque a necessidade de asfaltamento e instalação da rede de esgoto em acordo às diretrizes municipais para tal, como propiciação do princípio da equidade, sobretudo em face dos idosos, deficientes e portadores de outras comorbidades.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/

RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Travessa da Mata, no bairro Residencial Praia Âncora, neste Município.**

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº098/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos- PCCV da Educação**, especificamente para adequação da função de agente escolar visando assegurar de forma transparente o direito à aposentadoria especial, assim como valorizar a função, com a seguinte redação:

*Art. 43 – A função de agente escolar é destinada ao docente que, nas Unidades Escolares, atendendo às necessidades, atuará como **suporte técnico e pedagógico**, sendo elemento de ligação entre a direção, o professor-orientador e o professor regente, contribuindo para organização do espaço escolar.*

Parágrafo Único- O profissional que trata o caput deste artigo deverá ser indicado pela Semed, considerando o perfil para esta função e terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar o aluno em suas atividades pedagógicas fora de sala de aula;*
- b) substituir o professor regente em seus impedimentos legais;*
- c) receber os alunos, encaminhando-os para suas salas, assim como acompanhá-los na saída;*
- d) supervisionar o trânsito dos alunos nos corredores, como o trajeto entre a sala e o banheiro e outras dependências da Unidade Escolar;*
- e) acompanhar a movimentação dos alunos no período da oferta da merenda escolar;*
- f) orientar responsáveis nas suas solicitações, encaminhando-os para o atendimento devido;*
- g) auxiliar os professores regentes nas atividades diversas;*
- h) auxiliar a equipe diretiva em ações de apoio à administração do espaço escolar;*

i) responder administrativamente e pedagogicamente na ausência da direção e professor orientador.

SUBSEÇÃO II

DA GRATIFICAÇÃO POR SUPORTE PEDAGÓGICO

*Art. 60 – Ao docente I e II que estiver exercendo, efetivamente, durante o período letivo, as funções de agente escolar e dinamizador de leitura nas unidades escolares municipais de Rio das Ostras será concedida gratificação de **80% - agente escolar e***

de 50% - dinamizador de leitura, do valor da regência de classe.

CAPÍTULO X

DA APOSENTADORIA

Art. 65 – A aposentadoria especial do magistério é de natureza constitucional e os servidores em efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Rio das Ostras terão assegurados seus direitos, mediante critérios estabelecidos pela legislação vigente.

*Art. 66 – Entende-se por funções do magistério para efeito de aposentadoria especial as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de Educação Básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de Unidade Escolar, **as de suporte técnico e pedagógico** e as de coordenação e assessoramento pedagógico, em conformidade com a Lei Federal nº11.301, de 10 de maio de 2006.*

*Parágrafo Único - A comprovação do exercício das funções descritas no caput deste artigo, para efeito de concessão da aposentadoria especial, deverá ser feita mediante apresentação de documentos específicos, **emitidos exclusivamente pelo setor de recursos humanos da Semed, atestando toda trajetória profissional do professor.***

JUSTIFICATIVA

O agente escolar é o docente com múltiplas funções nas unidades escolares e atuando permanentemente nas diversas necessidades, sem o devido e merecido reconhecimento estivesse melhor explicitado na Lei 1560/2011.

No que diz respeito a gratificação de suporte pedagógico, não é pertinente igualar o percentual de gratificação ao dinamizador de leitura, visto que as responsabilidades inerentes as funções são bastantes representativas.

O Professor atuante na função de agente escolar, vem sendo discriminado pelo órgão previdenciário municipal, tendo cerceado o seu direito de aposentadoria especial, por total equívoco na interpretação das suas funções.

Vale lembrar que o Plano Municipal de Educação atribui a necessidade de revisão bienal do PCCV, apesar das comissões serem compostas e realizarem todo um trabalho de revisão promovendo as sugestões de melhorias, a vontade política emperrou o fiel cumprimento das propostas já elencadas.

Em relação a comprovação e emissão de documento apropriado cabe ao órgão maior e gestor (Semed) das demais unidades escolares a competência e responsabilidade de atestar a efetividade do exercício da docência em suas diversas funções, assegurando dessa forma a padronização das informações, visto que há possibilidade de um único professor ter exercido suas atividades em mais de uma unidade simultaneamente, eliminando assim a penitência do professor em peregrinar por todas as escolas por onde deixou seu legado intelectual durante sua trajetória profissional.

Conclui-se que é imperioso e urgente assegurar a revisão pontual da Lei 1560/2011 que trata do PCCV da Educação, especificamente nos artigos 43, 60 e 66, adequando de forma mais explícita suas redações, visando corrigir uma incoerência na valorização da função de agente escolar, assim como afastar perpetuamente a interpretação parcial do Ostraprev quando a condição do professor nas diversas atividades e funções que garantem seu direito constitucional a aposentadoria especial, matéria exaustivamente pacificada nos tribunais.

“Se a expressão ‘professor’ merecer interpretação restritiva significando apenas o docente, o especialista de educação estará definitivamente privado do direito à aposentadoria especial e a consequência será negativa para as escolas. Os docentes, certamente, não terão interesse em prestar concurso público para a direção ou supervisão.

Se a expressão ‘efetivo exercício das funções de magistério’ for interpretada como o exclusivo trabalho em sala de aula, o caos será geral.

A Constituição Federal em seu art. 206, V [9] prevê a valorização do profissional do ensino, de forma que a aposentadoria apenas aos professores *stricto sensu* contrairia o previsto na norma constitucional.

Recentemente apreciando a referida tese, o Egrégio Supremo Tribunal Federal se manifestou quanto ao direito da aposentadoria especial aos integrantes do quadro do magistério, incluindo os especialistas em educação e orientadora educacional:

APOSENTADORIA – PROFESSORES – ORIENTADORA EDUCACIONAL – TEMPO DE SERVIÇO. O preceito constitucional regedor da aposentadoria dos professores contenta-se com o efetivo exercício em função do magistério, não impondo como requisito atividade em sala de aula. Assim, descabe ter como infringido o preceito da alínea ‘b’ do inciso III do art. 40 da CF no que, presente a qualificação de professora, reconheceu-se o direito à aposentadoria especial à prestadora de serviço há vinte e cinco anos nas funções de especialista em educação e orientadora educacional. (STF – RE 196.707-2 – DF – 2ª T. – Rel. Min. Marco Aurélio – DJU 03.08.2000).

Assim, o direito à aposentadoria especial dos professores surgiu no direito pátrio a partir da legislação infra-constitucional passando a fazer parte da Carta Magna a partir de 1981 com a Emenda nº 18. Da mesma forma o período laborado até 28/04/1995 como integrante dos quadros do magistério deve ser contabilizado enquanto especial para fins de aposentadoria.

Por fim a expressão “funções do magistério” abrange não só os professores que exerçam atividades de docência dentro da sala de aula, mas todas as outras atividades relacionadas ao magistério e que lhe sirvam de suporte técnico e pedagógico, vez que tais atividades são exclusivas dos profissionais do ensino, portanto com pleno direito ao benefício da aposentadoria especial previsto na Constituição Federal.” (grifo próprio)

Fonte: <https://jus.com.br/artigos/4277/da-aposentadoria-especial-dos-professores-e-as-funcoes-do-magisterio>

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que é competência privativa do então Chefe do Poder Executivo a iniciativa para apresentar a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV da Educação, especificamente para adequação da função de agente escolar visando assegurar de forma transparente o direito à aposentadoria especial, assim como valorizar a função.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 118/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita Solicitação de Patrolamento, Nivelamento e Pavimentação asfáltica na Rua Gervásio Moreira Marques com esquina com a rua Aquilino Borges – Cidade Beira Mar.

Justificativa

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de Patrolamento, Nivelamento e Pavimentação asfáltica. Rua Gervásio Moreira Marques com esquina com a rua Aquilino Borges – Cidade Beira Mar.

Tais solicitações fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando a falta de manutenção e que não conseguem transitar, pois a rua está em um estado degradante por conta da chuva. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº. 126/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede água e esgoto, meio fio e a pavimentação Avenida Principal no bairro Praiamar.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação está sendo feita pois a localidade carece de pavimentação asfáltica.

Os moradores vêm sofrendo há anos com o problema e quando chove sofrem com buracos com água acumulada e lama, dificultando assim a locomoção das pessoas.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 134/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita Solicitação de Patrolamento, Nivelamento e Saneamento Básico - Rua Paraíba esquina com a rua C - palmital**

Justificativa

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de Patrolamento, Nivelamento e Saneamento Básico - Rua Paraíba esquina com a rua C - palmital

Tais solicitações fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando a falta de manutenção e que não conseguem transitar, pois a rua está em um estado degradante por conta da chuva. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador – Autor



INDICAÇÃO Nº. 135/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita Solicitação de Patrolamento, Nivelamento e Saneamento Básico - Rua E esquina com a rua Paraíba - Palmital**

Justificativa

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de Patrolamento, Nivelamento e Saneamento Básico - Rua E esquina com a rua Paraíba - Palmital

Tais solicitações fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando a falta de manutenção e que não conseguem transitar, pois a rua está em um estado degradante por conta da chuva. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2023.

André dos Santos Braga

Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº. 020/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que crie uma campanha de conscientização sobre as complicações que a exposição ao sol sem a devida proteção pode ocasionar, como o câncer de pele.**

JUSTIFICATIVA

Os altos índices de registro dos raios ultravioletas (UV) podem fazer mal à saúde e, principalmente, causar doenças de pele, como o câncer. Precisamos reforçar o alerta aos munícipes sobre os perigos da exposição ao sol, principalmente pelo fato de Rio das Ostras ser uma cidade litorânea.

É importante que todos estejam atentos as lesões suspeitas. As unidades de atenção primária precisam estar preparadas para tirar dúvidas e atender a população. A radiação não tem relação com a luminosidade. As pessoas precisam se proteger mesmo nos dias nublados.

Dessa forma, importante que o Poder Executivo, através de suas secretarias, implemente um programa de conscientização sobre os riscos da exposição ao sol.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 021/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao

Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a instalação de refletores em toda extensão da praia do Centro.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos interesses da população, fomos visitar a Praia do Centro no turno da noite e encontramos um local às escuras, merecendo, assim, uma atenção do Poder Público.

Tal medida se torna extremamente necessária, posto que os transeuntes que caminham à noite pelo local temem a abordagem de pessoas estranhas e mal intencionadas que podem praticar atos ilícitos, como assaltos, estupros etc.

E não só isso, com a instalação de refletores as pessoas poderiam praticar diversas modalidades esportivas, bem como garantiria outras formas de lazer.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 022/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja criado um polo para atendimento de pacientes ostomizados.**

JUSTIFICATIVA

Os pacientes ostomizados moradores de Rio das Ostras necessitam de um polo para atendimento, pois a unidade que presta atendimento em Rio das Ostras está localizada na cidade de Cabo Frio.

A ausência do referido polo torna a vida dessas pessoas bem mais difícil, pois o paciente ostomizado tem a necessidade de auxílio de um profissional habilitado principalmente nos primeiros meses após a cirurgia, bem como equipamentos para que possa conduzir sua vida.

A bolsa de colostomia e a pomada que auxilia no tratamento da pele, normalmente o polo fornece o material numa qualidade inferior, trazendo muitos prejuízos aos pacientes.

Além do mais, obrigar essas pessoas a irem em outro município fazer a retirada dos materiais necessários é de fato desumano, sendo certo que o município possui condições financeiras e estruturais para resolver essa pendência.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador-Autor